



SGD: 2021/20309/001765

OFÍCIO Nº 157/2021/GABPRES

Palmas - TO, 03 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor
SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado
NESTA

Assunto: Justificativa sobre Processo Nº 2775/2021 (Ciência e Tecnologia)

Senhor Secretário-Chefe,

Em resposta ao OFÍCIO CGE Nº 1034/2021/GABSEC, o qual se refere à Citação e Intimação nº 402/2021-RELT1-TCE – Processo Nº 2775/2021, vem-se à presença de Vossa Excelência, apresentar os pontos a seguir descritos:

Em relação ao exercício de 2020 é inevitável a ponderação acerca dos efeitos da pandemia da Covid-19, que teve início em março de 2020 e que ainda persistem em alta intensidade, sendo o setor da ciência, tecnologia e inovação amplamente afetados.

Nesse sentido, não se mostra demasiado dar crédito às justificativas apresentadas, no que se refere às despesas correntes de manutenção das atividades em andamento que foram reduzidas em razão da suspensão dos trabalhos presenciais.

Contudo, ainda que não seja possível alterar o valor apurado, o percentual de 0,5%, inferior ao mínimo pode ser considerado como ressalva, em cumprimento ao artigo 142, §5º, da Constituição Estadual, no sentido de que há evidências de que em condições normais, sem influência da pandemia, existiria a possibilidade do alcance do mínimo de aplicação na manutenção do desenvolvimento das atividades desta Fundação.

Isso pode ser verificado com a apresentação dos Editais que se encontram em andamento, os quais necessitaram ser pausados no decorrer da pandemia, como ao exemplo de 04 editais de fomento à pesquisa (Edital Bolsa Produtividade, Edital de Participação em Eventos Científicos, Edital de Organização de Eventos Científicos e Edital de Tradução de Artigos Científicos).





Destaca-se que dois dos referidos editais, o Bolsa Produtividade e o Tradução de Artigos foram retomados no mês de agosto (**anexos 1, 1.1 e 2, 2.1**), os quais se encontram em fase de análise pelos avaliadores *ad hocs*.

Destaca-se ainda o fomento à CT&I por meio de editais desenvolvidos em parcerias, os quais merecem destaque:

- O Edital em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO, com a seleção de 05 projetos de pesquisa na área de apicultura e meliponicultura (**anexo 3**);
- A Chamada FAPT/SES/TO-Decit/SCRIE/MA-CNPq/Nº 01/2018 – Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em saúde – PPSUS-TO; PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA – PPSUS/FAPT/SES/TO-Decit/SCTIE/MS-CNPq/Nº 01/2018), cujo resultado final ocorreu em 29 de julho de 2019, com a aprovação de 09 projetos de pesquisa; Disponibilização de 06 bolsas de iniciação científica por um período de até 18 meses, por meio do PPSUS/FAPT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA – PPSUS-01 e 02/2020 (**anexos 4, 5, 6 e 7**);

Os editais que necessitavam de realização de viagens ou participação em eventos presenciais tiveram suas atividades suspensas a partir de março/2020, conforme estipulado no DECRETO NO 6.074, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Destaca-se que em dezembro de 2017 foi assinado Termo de Cooperação Técnica entre a FAPT e a CAPES, a qual tinha por objeto a implementação de Bolsas *stricto sensu*, porém, considerando a atipicidade do ano de 2018 no Tocantins, bem como o agravamento da situação no país, as mesmas não foram implementadas nos anos de 2018, 2019 e 2020, (**anexo 8**).

Assim, conforme mencionado acima a previsão feita da receita foi frustrada, ou seja, não efetivada, muito embora a equipe gestora da FAPT à época tenha empenhado esforços junto à CAPES, a não concretização da negociação acarretou na frustração da arrecadação.

Porém, convém destacar que no ano de 2020 foi formalizado o Acordo de Cooperação Técnica nº 51 (**anexo 9**), cujo objetivo visa promover a formação de recursos





humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estado. Nesse sentido foram contemplados 10 Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrados), sendo 05 em Palmas, 02 em Gurupi, 02 em Porto Nacional e 01 em Araguaína, os quais são:

- Consolidação do Mestrado em Agroenergia e Biotecnologia da Universidade Federal do Tocantins como ferramenta para a geração de conhecimento e tecnologias para o desenvolvimento regional, sendo apoiados 02 Mestrados (01 em Palmas e 01 em Gurupi). O Valor investido pela CAPES é de R\$1.152.000,00, sendo 32 bolsas no valor de R\$1.500,00 por 24 meses. E o valor de custeio, que é a contrapartida do Estado é de R\$ 345.000,00;
- Ciência e tecnologia de alimentos e saúde como estratégia de aumento da qualidade de vida na Amazônia Legal (02 Mestrados em Palmas). O valor investido pela CAPES é de R\$720.000,00, sendo 20 bolsas no valor de R\$1.500,00 por 24 meses. E o valor de custeio, que é a contrapartida do Estado é de R\$ 216.000,00;
- Desenvolvimento socioambiental no Tocantins: formação de recursos humanos, sustentabilidade e inovação, sendo 03 Mestrados (02 em Porto Nacional e 01 em Palmas). O Valor investido pela CAPES é de R\$1.080.000,00, sendo 30 bolsas no valor de R\$1.500,00 por 24 meses. E o valor de custeio, que é a contrapartida do Estado é de R\$ 324.000,00;
- Saúde, Meio Ambiente e Sanidade Animal na Região da Amazônia Legal, sendo 03 Mestrados (01 em Araguaína, 01 em Gurupi e 01 em Palmas). O Valor investido pela CAPES: R\$1.080.000,00, sendo 30 bolsas no valor de R\$1.500,00 por 24 meses. E o valor de custeio, que é a contrapartida do Estado é de R\$ 324.000,00;

O valor total a ser investido pela CAPES é de R\$4.032.000,00, totalizando assim 112 bolsas no valor de R\$1.500,00 por 24 meses, o qual vem sendo depositado direto na conta do bolsista. E o valor total a ser investido pelo Estado é R\$1.209.600,00 para custeio, o qual será disponibilizado para as coordenações dos Programas de Mestrado.





Convém destacar ainda, que em dezembro de 2020 foi formalizado convênio entre FAPT e FINEP – Programa Centelha no valor de R\$ 1 milhão de reais junto ao Governo federal, que visa o apoio de até R\$40.000,00 para 25 empresas ou empreendimentos inovadores, cujo objetivo é estimular e promover a criação de empresas de base tecnológica, potencializar e impulsionar a inovação e o empreendedorismo no estado do Tocantins, (**anexos 10 e 11**).

Diante de todo o exposto, torna-se necessária uma análise contextualizada para a interpretação dos referidos dados, informações estas juntadas e pontuadas neste documento. Nesse sentido, há que refletir acerca do ranking nacional e que mesmo diante dos desafios enfrentados, muitas foram as estratégias utilizadas pelo Governo do Estado para garantir o avanço da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, torna público o presente Edital de Concessão de Bolsa Produtividade em Pesquisa, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETO

Valorizar Pesquisadores Doutores com relevante produção científica, tecnológica e de inovação em suas respectivas áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins, por meio da concessão de bolsas.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no site da FAPT	13/11/2019
Publicação no site da FAPT	26/11/2019
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 28/11/19
Prazo para impugnação do Edital	Até dia 28/11/2019
Data limite para submissão das propostas	Até dia 30/01/2020

2.1 Cronograma da primeira fase de concessão de bolsas

Este cronograma refere-se às 50 (cinquenta) bolsas que serão implementadas na primeira fase em 15/04/2020.

ATIVIDADES	DATA
Julgamento das propostas	Até dia 06/03/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 13/03/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 18/03/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até dia 30/03/2020

2.2 Cronograma da segunda fase de concessão de bolsas

Este cronograma refere-se às 50 (cinquenta) bolsas que serão implementadas na segunda fase em 15/08/2020.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ATIVIDADES	DATA
Julgamento das propostas	Até dia 30/04/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 10/05/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 15/05/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até dia 28/05/2020

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Do Proponente:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir vínculo empregatício com Instituição de CT&I, conforme descrito no **item 3.2.2** e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- b) possuir o título de doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) coordenar ou participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- f) estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- g) não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;
- h) para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa - FAPT, ter obtido título de doutor até o ano de 2014.

3.1.1. O proponente não poderá acumular bolsas de qualquer modalidade da própria FAPT, e/ou de outras instituições e/ou agências de fomento nacionais ou internacionais.

3.2. Da Instituição de Executora:

3.2.1. A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.2.2. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede no Estado do Tocantins, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas, por meio de concessão de bolsas, serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Serão concedidas 100 (cem) Bolsas de Produtividade em Pesquisa - FAPT no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) mensais, num período de 12 (doze) meses, para cada proponente;

4.2.1. A concessão de bolsas se dará em duas fases, sendo 50 bolsas para cada fase, conforme **itens 2.1 e 2.2 do CRONOGRAMA**.

4.2.2. As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, não importando assim em contraprestação de serviços.

4.3. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá aprovar novas bolsas;

4.4. Os recursos do presente Edital são destinados única e exclusivamente ao financiamento de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, não sendo financiados quaisquer outros itens.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 2) deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.1.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

5.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1026 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico bolsa.produtividade@fapt.to.gov.br e anexar em arquivos digitais (pdf) a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo I**);
- b) Currículo Lattes/CNPq;
- c) Formulário de Pontuação de Produtividade devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- d) Documentação comprobatória das produções registradas no Currículo Lattes (não é necessário enviar artigo ou livro completo, somente a parte essencial que os identifique);
- e) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **item 3.1. letra a** deste Edital (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);
- f) Documento que comprove a titulação do proponente, conforme **item 3.1. letra b** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);
- g) Formulário do Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo III**);
- h) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo IV**);

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão.

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

5.6. O proponente deverá optar pela fase de concessão de bolsas que irá concorrer, o qual encontra-se descrito no Formulário de inscrição (**Anexo I**);





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Nesta etapa a comissão técnica da FAPT realizará análise preliminar das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1 e 5.3** deste Edital;

6.1.1. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapa I – Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.1.1. Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A) Critérios técnico-científicos - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 07 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
B) Aplicabilidade dos resultados - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
C) Viabilidade da execução para execução do projeto - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
D) Expansão da pesquisa - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 05 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 03 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 02 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
E) Cooperação técnica-científica - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 08 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 06 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 02 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
Total	

7.1.2. O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme **item 7.1.1**, e após análise do mérito deverá recomendar aprovação ou não aprovação da proposta.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.1.3. No caso da não recomendação da proposta pelos consultores *ad hoc*, a proposta não será avaliada na Etapa II, sendo, portanto, eliminada.

7.2. Etapa II – Da pontuação da produção do proponente: Análise pela Comissão Técnica da FAPT.

Nesta etapa será realizada a análise, exclusivamente, da produtividade do proponente, considerando as produções a partir de 2015, registradas no Currículo Lattes/CNPq e devidamente mensurada pelo proponente no Formulário de Pontuação de Produtividade (**Anexo II**).

7.2.1. A produção registrada no Currículo Lattes/CNPq deve apresentar os elementos essenciais para a identificação da publicação (autor, título, editora, volume, páginas, ano, etc).

7.2.2. O proponente deve enviar junto com a documentação comprobatória dos periódicos, o extrato WEBQUALIS, disponível na plataforma Sucupira/CAPES.

7.2.3. Os itens pontuados no Currículo e no Formulário de Pontuação (**Anexo II**) deverão ser devidamente comprovados.

7.2.3.1. O proponente deverá indicar em seus documentos comprobatórios o item equivalente no Formulário de Pontuação.

7.2.4. O proponente que não alcançar o mínimo de 30 pontos no item B (artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos) do Formulário de Pontuação de Produtividade (**Anexo II**), será automaticamente eliminado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas se dará, considerando a proporcionalidade da demanda a partir das seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e da Saúde; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

8.2. A concessão das bolsas seguirá os seguintes critérios:

8.2.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da **Análise do mérito técnico-científico (item 7.1.1)** e do **Formulário de Pontuação de Produtividade (Anexo II)**;

8.2.2. No caso de empate, será considerada a maior pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES A1 e A2.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.2.3. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço www.fapt.to.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto **no item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo V**);

10.2. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Presidência da FAPT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

10.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

10.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

11.2. O **TERMO DE OUTORGA** deverá ser impresso e devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à sede da FAPT pelos correios ou pessoalmente.

11.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. O início da vigência das bolsas concedidas neste Edital se dará em duas fases, sendo: Primeira Fase – 15/04/2020 e Segunda Fase – 10/08/2020.

11.5. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.6. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

11.6.1. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

11.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

11.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação.

11.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.

12.2. Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

12.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.4. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.5. O proponente contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico parcial (**modelo - Anexo VI**), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de outorga.

12.6. O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico-científico final (**modelo - Anexo VI**) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

13.2. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

13.3. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

13.4. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

13.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

13.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

13.7. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.8. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPT/Governo do Tocantins.

13.8.1. Nas publicações científicas a FAPT deverá ser citada nos agradecimentos como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT/ Governo do Tocantins”.

13.8.1.1. Nas publicações científicas, o proponente deverá citar que é “Bolsista Produtividade em Pesquisa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”.

13.8.2. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

13.9. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria.

13.10. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

13.11. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12. À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas – TO, 26 de novembro de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Período de concessão da bolsa (escolher apenas uma)	a) () Primeira fase – 15/04/2020 b) () Segunda fase – 10/08/2020
Área do conhecimento que irá concorrer (escolher apenas uma)	a) () Ciências Agrárias; b) () Ciências Biológicas e da Saúde; c) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; d) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição:	
Lotação/Unidade:	Nº Matrícula Funcional:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do proponente



EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Nome do Proponente: _____

Atividades e Produções Técnicas e Científicas a partir de 2015	Pontuação de Referência	Quantidade	Pontuação do Proponente	Pontuação Comissão Técnica FAPT
A) Livros Técnicos e Científicos				
Autor de Livro Integral com ISBN	10			
Organização de Livro ou Coletâneas com ISBN	7			
Autor Capítulo de Livro com ISBN	5			
Tradução de Livro Publicado com ISBN	5			
Tradução de Capítulo de Livro com ISBN ou Artigo	2			
Total de pontos do item A	----	----		
B) Artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos – Considerar o maior Qualis do periódico¹				
Artigo Qualis A1	15			
Artigo Qualis A2	13			
Artigo Qualis B1	11			
Artigo Qualis B2	9			
Artigo Qualis B3	7			
Artigo Qualis B4	5			
Artigo Qualis B5	3			
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	1			
Artigo Completo em Anais	1			
Total de pontos do item B	----	----		
C) Formação de Recursos Humanos				
Orientação concluída de Doutorado (por orientação)	5			
Orientação concluída de Mestrado (por orientação)	3			
Coorientação concluída de Doutorado (por coorientação)	3			
Coorientação concluída de Mestrado (por coorientação)	1			
Orientação concluída de PIBIC (por orientação)	1			
Participação em bancas de defesa de Doutorado	3			
Participação em bancas de defesa de Mestrado	2			
Total de pontos do item C	----	----		
D) Atuação e Gestão em CT&I				
Coordenador Científico de Programas Científicos	2			
Coordenador de Grupo de Pesquisa - CNPq	2			
Membro de Grupo de Pesquisa - CNPq	1			
Participação em Comitê Científico ou Gestor	1			
Editor de Periódico (por periódico)	2			
Revisor de Periódico (por artigo revisado)	2			
Participação em Conselho Editorial de Publicações	1			
Coordenador de Projetos de pesquisa institucionalizados ou apoiados por agência de fomento (por projeto)	4			
Responsável por Laboratório de Pesquisa	2			
Total de pontos do item D	----	----		





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



E) Patentes e Registros				
Patente comercializada	10			
Patente concedida	6			
Patente depositada	3			
Programa de computador ou Aplicativo	3			
Cultivar protegida	8			
Cultivar registrada	5			
Total de pontos do item E	----	----		
F) Obras artísticas e culturais				
Obra artística institucionalizada (por obra)	3			
Autor de Livro Integral com ISBN	5			
Autor de Capítulo de Livro Integral com ISBN	3			
Total de pontos do item F	----	----		
Total de Pontos (A+B+C+D+E+F)	----	----		

¹O proponente que não alcançar o mínimo de 30 pontos no item B (artigos científicos publicados ou com aceite em periódicos), será automaticamente eliminado.

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

Nome e Assinatura do Proponente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO III - FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO**

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o Roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter de 10 a 15 páginas.

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Nome do Proponente:	
Área do conhecimento do Projeto (escolher apenas uma)	e) () Ciências Agrárias; f) () Ciências Biológicas e da Saúde; g) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; h) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
Nome do Grupo de Pesquisa (CNPq):	
Instituição:	
Local de execução:	

ESTRUTURA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
RESUMO
Palavras-chave:
1 – INTRODUÇÃO
2 – OBJETIVOS
2.1 - Objetivo Geral
2.2 - Objetivos Específicos
3- METODOLOGIA
4 – RESULTADOS ESPERADOS
5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
6 – VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO												
7 – PARCERIAS INSTITUCIONAIS												
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS												

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

 Nome e Assinatura do Proponente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como “Bolsista de Produtividade em Pesquisa pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”;
- Submeter em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de concessão da bolsa, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/CAPES, entre A1 e B1, provenientes dos resultados da pesquisa e ter aceite ou publicação efetivada até dois anos depois de finalizado o referido prazo de concessão da bolsa. No caso do não cumprimento, ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da FAPT por 2 (dois) anos.

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do proponente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO V- FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do proponente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
EDITAL FAPT Nº 01/2019	BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

Resumo (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação às atividades propostas)

2. Gerou publicações técnico-científicas? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

Sim Não.

3. Realizou eventos especializados envolvendo a comunidade? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

Sim Não.

4. Houve capacitação de recursos humanos? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

Sim. Não.

5. Houve difusão e divulgação da tecnologia/informação pesquisada?

Sim Não.

6. Outros (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

Palmas _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT





FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – FAPT

**RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS –
PRIMEIRA FASE**

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Análise técnica e econômica da silvicultura de espécies florestais em sistemas integrados e monocultivo
2.	Avaliação do tratamento e da toxicidade de nanopartículas de itraconazol por via inalatória em camundongos experimentalmente infectados com <i>Paracoccidioides brasiliensis</i> .
3.	Desenvolvimento de uma bebida bio-funcional de suco de bacaba com <i>Lactobacillus casei</i>
4.	Sistema de automação aplicado à piscicultura
5.	Modelos matemáticos para prever as exigências nutricionais de codornas japonesas nas fases: inicial (01-15 dias) e crescimento (16-36 dias)
6.	Imunossupressores naturais e controle biológico de formigas cortadeiras
7.	Época de semeadura na produção de sementes de soja em condições de várzea tropical.
8.	Dinâmica de biótipos de <i>Bemisia tabaci</i> (Hemiptera: Aleyrodidae) em lavouras de soja do Tocantins: bases para manejo e pesquisa.
9.	Suplementação do pasto durante a recria de bovinos e seu impacto sobre a terminação
10.	Relação energia proteína na suplementação de novilhas de corte em pastejo no período das águas.
11.	Efeito da adição da Transglutaminase no rendimento e nas características físico-químicas e sensoriais do Queijo Minas Frescal com Redução de Sódio
12.	Competição varietal de pitayas (<i>Hylocereus undatus</i> (Haw.) Britton & Rose) no Norte do Tocantins.
13.	Uso de Implantes Intravaginais de Progesteroa Novos e Segundo Uso na IATF em Primíparas <i>Bos Indicus</i> na Presença ou Ausência de Corpo Lúteo
14.	Viabilidade Produtiva do etanol de 2G obtido a partir de papelão e papéis de descarte
15.	Aproveitamento, armazenamento e destinação de subprodutos de origem animal em indústrias frigoríficas do Estado do Tocantins
16.	Estoques de carbono orgânico e invertebrados edáficos em pastagem degradada do bioma cerrado.
17.	Zoneamento edafoclimático para espécies florestais no estado do Tocantins
18.	Utilização da folha de moringa (<i>Moringa oleifera</i>) na alimentação de frangos de crescimento lento.
19.	Insensibilização elétrica de tabaquis (<i>Colossoma macropomum</i>) como estratégia para ganhos de qualidade de carne e bem-estar animal
20.	Avaliação do uso do propilenoglicol na água como fonte energética em dietas para ruminantes





21.	Características Agronômicas do feijão comum sob fertilizantes/corretivos de solos e associação com <i>hacillus subtilis</i>
22.	Avaliação da dinâmica temporal e do comportamento do fogo e seus impactos sobre o ambiente
23.	Atributos de Plintossolos e Latossolos e suas relações com a produtividade da cultura da soja no Estado do Tocantins.
24.	Desempenho de frangos de corte alimentados com diferentes níveis de vitamina D.
25.	Carbono orgânico e a estabilidade de agregados do solo em áreas do Bioma Cerrado
26.	Sistemas de integração lavoura pecuária para as condições de solos com cascalho (Plintossolos Pétricos)
27.	Ozonioterapia em cães e gatos: aplicações clínicas como terapia complementar/alternativa utilizando as vias sistêmica e tópica
28.	Análises moleculares voltadas para o estudo da cultura da batata-doce
29.	Utilização da torta residual da extração de óleo de macaúba para produção de lipases
30.	Micropropagação de plantas nativas do Cerrado com potencial fitoterápico: proposta para <i>Clitoria guianenses</i>

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Leishmaniose visceral como problema de saúde pública no serviço de hemoterapia na região norte do Estado do Tocantins
2.	Contribuições dos espaços não formais para a educação ambiental da escola do campo no município de Wanderlândia, TO
3.	Investigação do mecanismo e inibição das proteínas de interesse biológico
4.	Distúrbios Neurológicos Tardios Induzidos por Deficiência de Tiamina - Investigação Experimental
5.	Validação e confiabilidade de kits de diagnósticos para detecção do Zika vírus via RT-qPCR.
6.	Os efeitos da eutanásia de animais sobre a saúde mental de médicos veterinários
7.	Eficácia de diferentes medidas de tranquilização rápida na agitação psicomotora: estudo de coorte
8.	Etnozoologia e Educação Ambiental: Percepção de alunos do Ensino Médio do município de Araguaína (Tocantins) sobre animais peçonhentos
9.	Efeito do treinamento resistido nas variáveis de composição corporal, hemodinâmicas, hematológicas, funcionalidade e força muscular em idosos.
10.	Características do parasitismo da formiga-cortadeira <i>Atta laevigata</i> por moscas Phoridae e o efeito de dietas artificiais na longevidade dos forídeos
11.	Evidência clínica da eficácia e segurança do uso do óvulo de óleo-resina de copaíba em mulheres como potencial fitoterápico simples para controle de vaginose
12.	Avaliação da inter-relação entre imunossupressão induzida pela sepse e leishmaniose
13.	Utilização de fungos associados a cinco plantas medicinais da Amazônia em processos biotecnológicos
14.	Novo protocolo terapêutico para disfunção respiratória por hábito em bebês
15.	Diagnóstico da qualidade da água do rio Lontra
16.	Biodiversidade de abelhas (Hymenoptera, Apoidea) no Centro Oeste do Estado do Tocantins, Brasil.





ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS; SOCIAIS APLICADAS E LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Gestão social e cidadania no Tocantins: possibilidades e desafios do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)
2.	Impactos e perspectivas da energia elétrica no Brasil: o acampamento Coragem em Palmeiras do Tocantins (TO) e os efeitos da UHE Estreito (MA)
3.	O Trabalho em Empresas Vinculadas ao Agronegócio Globalizado em Porto Nacional /TO
4.	Sofrimento psíquico e saúde mental. Um estudo com jovens universitários da Universidade Federal do Tocantins – Campus Miracema
5.	Modos de vida e territórios ribeirinhos pescadores do rio Araguaia no Tocantins
6.	Transtorno do Espectro Autista – TEA e as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC: mapeamento de tecnologias educacionais destinadas aos processos de ensino e aprendizagem nas escolas
7.	Escala Diagnóstica Adaptativa Operacionalizada de Autorrelato (EDAO-AR): propriedades psicométricas
8.	Formação de professores e ensino de teatro – problemática em rede.
9.	Patrimônio Cultural e Educação: uma perspectiva de desenvolvimento turístico para o estado de Tocantins
10.	Controle digital dos atendimentos na assistência social municipal
11.	A Universidade da maturidade: o reflexo das práticas sociopedagógicas desenvolvidas em Araguaína – TO
12.	Tocantins entre dois Corredores: um da pobreza outro do desenvolvimento – desafios e possibilidades
13.	Políticas Públicas e projetos de desenvolvimento para os povos indígenas do Tocantins: desafios da interculturalidade.
14.	Religião e religiosidade na Amazônia

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Física para Viagem: Um laboratório portátil para ensinar Física.
2.	Desenvolvimento de métodos quimiométricos para detecção de adulteração em agente redutor de líquido automotivo utilizando imagens digitais e técnicas espectroscópicas na região do infravermelho
3.	Desenvolvimento de métodos compostos adaptados a pseudopotenciais e aplicação de métodos teóricos nos estudos de propriedades eletrônicas e estruturais de sistemas moleculares e sólidos
4.	Estudo de óleos essenciais de plantas do Cerrado in natura e encapsulados buscando atividade antimicrobiana frente à fitopatógenos
5.	Caracterização química do fruto de macaúba produzido no Tocantins.
6.	Preservação de documentos digitais nos sistemas informatizados do poder judiciário tocantinense.





7.	Concepção, modelagem e desenvolvimento de software de apoio a decisão para auto avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFT/;
8.	Produção de eco-carvão ativado obtido a partir de lodo residual, estudos de aplicação em etapas de purificação de biodiesel.
9.	Análise computacional de Dados Ambientais do Estado do Tocantins
10.	Estudo Teórico e Experimental do Ácido Peracético Catalisado por Radiação Solar para Degradação de Azul de Metileno
11.	Projeto e Caracterização de Arranjos de Rectennas para a Quinta Geração de Telefonia Móvel Celular 5G
12.	Métodos Geométricos e Computacionais Aplicados na Física Quântica, Gravitação e Óptica Moderna
13.	Protótipo de um Sistema de Detecção de Queimadas Baseado em Rede de Sensores Sem Fio
14.	Prospecção química de fungos endofíticos associados a <i>Cochlospermum regium</i> com potencial antifúngico aplicados ao agronegócio.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Presidente





FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL FAPT Nº 01/2019 – BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – FAPT

**RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS –
SEGUNDA FASE**

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Desempenho Produtivo dos Capins Marandu e Piatã sob Intensidades de Desfolhação e Doses de Nitrogênio no Tocantins
2.	Silvicultura urbana: identificação e estudo da arborização das praças centrais das quatorze cidades no sul do Estado do Tocantins.
3.	Seleção Recorrente De Progênes De Meios-Irmãos Da População De Polinização Aberta De Milho UFT/PIONEIRA MATOPIBA Em Condições De Estresse Abiótico
4.	Avaliação de riscos e a resiliência agroclimática no Tocantins
5.	Estudo epidemiológico da brucelose bovina em rebanhos leiteiros no município de Araguaína – TO.
6.	Melhoramento genético de <i>Eucalyptus urophylla</i> para o sul do estado do Tocantins – TO.
7.	Sistema de produção e manejo de culturas anuais no Tocantins
8.	Variabilidade genética de cultivares de soja com base em marcadores moleculares
9.	Inventário de estoques de carbono orgânico dos solos do Tocantins e o estabelecimento do Cenário de Referência para monitoramento das metas do Plano ABC-TO
10.	Caracterização de isolados do agente de controle biológico <i>Trichoderma</i> spp. frente aos fitopatógenos <i>Fusarium solani</i> e <i>Sclerotinia sclerotiorum</i> .
11.	Desenvolvimento de protocolo de produção para tabaquis em tanques-rede no Reservatório do Lajeado
12.	Substituição da Farinha de Peixe por Farelo de Soja na Dieta do Pirarucu: Desempenho, Histomorfometria Intestinal.
13.	Aproveitamento integral de frutos do cerrado para desenvolvimento de novos produtos destinados a alimentação escolar e geração de renda.
14.	Diagnóstico e descrição histopatológica de infecção por helmintos pulmonares em gatos domésticos de Araguaína, Tocantins.
15.	Associação Genética entre Características de Crescimento e Carcaça em Tabaquis (<i>Colossoma macropomum</i>) Adultos
16.	Carbono, atividade microbiana e nutrientes em Plintossolos sob diferentes coberturas vegetais no Cerrado Tocantinense
17.	Insumos microbiológicos para aumento da eficiência de suprimento de nutrientes para a cultura do milho em sistema de produção.
18.	Obtenção de mutantes de algodão com resistência a herbicidas do grupo das imidazolinona
19.	Desempenho agrônomo de genótipos de batata-doce com potencial para produção de etanol.
20.	Avaliação do desempenho ambiental do processamento do tabaqui fresco eviscerado.





ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Desenvolvimento de coquetel enzimático para aplicação em agroenergia e alimentos
2.	Desenvolvimento de uma plataforma digital baseada em estudo de casos para a aprendizagem de histopatologia humana
3.	Desenvolvimento de alternativas para a inserção do pescado proveniente da agricultura familiar em mercados institucionais do estado do Tocantins.
4.	Escolas saudáveis: nível de atividade física, percepção da qualidade de vida e fatores associados em comunidade escolar
5.	Produção de biodiesel de leveduras cultivadas em resíduos agroindustriais
6.	Concentração sérica da interleucina 15: comparação entre alteração do perfil nutricional e sua associação com a qualidade de vida
7.	Gerenciamento de resíduos sólidos da saúde em centros de saúde e comunidade de Palmas - Tocantins
8.	Isolamento e identificação de Lactobacillus sp. da fermentação espontânea de dois frutos da Amazônia com potencial probiótico e biotecnológico para o desenvolvimento de novos produtos alimentícios.
9.	Respostas morfoanatômicas e fisiológicas de plantas nativas do cerrado expostas à herbicidas
10.	Efeitos da administração da fotobiomodulação isolada e associada ao treinamento aeróbico em portadores osteoartrite de joelho: um ensaio clínico randomizado
11.	Avaliação da Guazuma Umifolia como agente antiterroviral em equinos naturalmente infectados pelo vírus da anemia infecciosa equina.
12.	Patógenos associados a mutucas (Diptera: Tabanidae) em áreas de pecuária no estado do Tocantins

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS; SOCIAIS APLICADAS E LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	Ferramentas digitais e ensino: mapeamento e divulgação de experiências didático-pedagógicas no ensino de história em escolas públicas de ensino médio de Araguaína-TO
2.	Guerrilha do Araguaia 50 anos (1972-2022): legado histórico, memória política e Justiça de Transição
3.	Narrativas do Feminicídio na Amazônia: vulnerabilidades simbólicas e midiáticas
4.	Prazer e sofrimento na universidade
5.	Narrativas transmidiáticas: recurso para uma educação musical intercultural médio de Araguaína-TO.





ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ITEM	TÍTULO DO PROJETO
1.	HydroAnalysisTO: Análise multivariáveis para Gestão de Recursos Hídricos na Produção Agrícola.
2.	Esquemas de aproximação em multinível e aplicações
3.	Caracterização Química, Avaliação da Toxicidade e Atividades Antioxidante e Anticolinesterásica de Extratos da <i>Parkia platycephala</i> Benth
4.	Estudos fundamentais de processos eletrolíticos e de viabilidade do uso de células fotovoltaicas e microbianas para produção de hidrogênio e tratamento de águas residuais
5.	Potencial de captura de dióxido de carbono (CO ₂) pelo uso agrícola de um remineralizador de solos obtido de rocha silicática (gnaisse).
6.	Desenvolvimento de Sensores Eletroquímicos Empegando Nanomateriais para Quantificação de Analitos de Interesse Farmacêuticos e Ambiental
7.	Sistemas de liberação de fármacos utilizando blendas de quitosana com gomas naturais de angico (<i>Anadenanthera macrocarpa</i>) e cajueiro (<i>Anacardium occidentale</i>).
8.	Utilização Sustentável de Biomassas Residuais da Amazônia para a obtenção de bioprodutos de valor agregado
9.	Desenvolvimento de um sistema de purificação de biogás
10.	Desenvolvimento de métodos utilizando espectroscopia vibracional e quimiometria para determinação de fraude em óleos de sementes de Baru e Graviola com óleo de soja.
11.	Implicação do fogo na estrutura e composição florística de um fragmento de cerrado da Amazônia Legal.
12.	Aprendizado de máquina Aplicado a Avaliação da Qualidade de Frutos

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Presidente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGOS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, torna público o presente Edital para auxílio à tradução, do português para o inglês, de artigos científicos em periódicos qualificados, conforme termos estabelecidos a seguir.

1. DA NATUREZA

1.1. Considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégico, este edital se destina a professores/pesquisadores que necessitam dos serviços de tradução de artigos do português para o inglês, vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins.

1.2. Os artigos apoiados por meio deste Edital deverão constituir-se como proposta de submissão, com potencial para publicação em periódicos indexados e classificados com Qualis A1, A2, B1 ou B2, segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando o Qualis específico da área à qual será submetido o artigo.

2. DO OBJETO

Custear serviço de tradução de artigos científicos nas grandes áreas de conhecimento do CNPq do português para o inglês, produzidos por professores/pesquisadores de instituições de ensino, pesquisa e extensão sediadas no Estado do Tocantins.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	13/11/2019
Publicação no site da FAPT	26/11/2019
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 28/11/19
Prazo para impugnação do Edital	Até dia 28/11/2019

1

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (Fapt) está sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Cidade: Palmas, Tocantins. CEP: 77.001-920. Contato: 62-3318-1282/1496. www.fapt.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Data limite para submissão das propostas	Até dia 30/01/2020
Julgamento das propostas	Até dia 06/03/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 13/03/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 18/03/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até 30/03/2020

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará no desenquadramento da proposta.

4.1. Do proponente

- 4.1.1. Possuir vínculo empregatício com instituições de ensino, pesquisa e extensão sediadas no Estado do Tocantins;
- 4.1.2. Possuir título de mestre e/ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- 4.1.3. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.4. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 4.1.5. Obrigatoriamente, ser um dos autores do artigo, sendo que somente um dos autores poderá submeter a proposta à FAPT no presente Edital.
- 4.1.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

4.2. Da proposta, comprovação e submissão

- 4.2.1 A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 3) deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 4.2.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 4.2.3. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1026 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

4.4. O proponente deve submeter sua proposta pelo endereço eletrônico traducao.artigo@fapt.to.gov.br e anexar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo I**);
- b) Formulário da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- c) Termo de autorização do autor para tradução do artigo científico devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);
- d) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **Item 4.1.1** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões, contratos, termos de compromisso e/ou documento equivalente);
- e) Documento que comprove a titulação, conforme **Item 4.1.2** deste Edital (serão aceitas declarações e/ou certificados);
- f) Versão do artigo científico (Word e PDF) a ser submetido na formatação segundo as normas do periódico escolhido pelo proponente. O artigo deverá conter no mínimo 7 (sete) laudas e no máximo 15 (quinze) laudas;
- g) Normas do periódico que se pretende publicar o artigo científico e o comprovante de classificação Qualis da CAPES.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital tem como previsão financeira o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Serão financiados auxílios individuais no valor de até 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada proponente;

5.3. Os recursos financeiros serão utilizados, exclusivamente, para itens de custeio relacionados à prestação de serviços para a tradução de artigos científicos, com





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



potencial de serem submetidos à publicação em periódicos nacionais e internacionais classificados como A1, A2, B1 ou B2 no sistema/Qualis CAPES;

5.4. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Etapa I – Análise pela área técnica da FAPT – Enquadramento:

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, quanto ao enquadramento, conforme requisitos exigidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

6.1.1. Esta etapa é eliminatória, as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

6.2. Etapa II – Análise por consultores *ad hoc* – Mérito Técnico-Científico:

Esta etapa consiste na análise de consistência realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc*, os quais são definidos conforme área que será submetido o artigo científico;

6.2.1. As análises dos artigos científicos serão realizadas com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS		NOTA
A	Classificação Qualis/CAPES	() A1 – 50 () A2 – 40 () B1 – 30 () B2 – 20
B	Relevância do artigo e contribuição para a área, sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação e fortalecimento da pesquisa científica no Estado do Tocantins	() Muito bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0
C	Periódico	() Internacional – 20 () Nacional – 10

6.2.4. Cada consultor *ad hoc* emitirá a nota do artigo científico avaliado, conforme item 6.2.1;

6.2.5. A pontuação final de cada proposta será a média aritmética das notas atribuídas por cada consultor *ad hoc*;

4

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (Fapt) está sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Cidade: Palmas, Tocantins. CEP: 77.001-920. Contato: 62-3318-1282/1496. www.fapt.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.2.6. Concluído o processo de avaliação pelos consultores *ad hoc*, a equipe da FAPT publicará a relação das propostas classificadas em ordem decrescente;

6.2.7. Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios “A” e “B”, respectivamente, do Item 6.2.3;

6.2.8. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.2.9. As propostas classificadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contempladas em caso de desistência, desclassificação e/ou havendo disponibilidade de recursos financeiros deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica do FAPT, disponível no endereço www.fapt.to.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso disposto no item 3 deste Edital, conforme modelo – **Anexo IV**;

8.2. Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Presidência da FAPT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

8.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

8.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de apoio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.2. O termo de outorga deverá ser impresso e devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à sede da FAPT pelos correios ou pessoalmente;

9.3 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

9.4. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

9.5. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

9.6. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPT, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do artigo em periódico;

10.2. A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos: a) Artigo devidamente traduzido; b) recibo da prestação de serviço de tradução; c) termo de aceite da revista ou cópia do artigo na revista em que for publicado;

10.3. O beneficiário deve destacar, no artigo científico apresentado, o apoio recebido pela FAPT, o que deverá ser comprovado na prestação de contas;

10.4. O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido deverá devolver os recursos financeiros à FAPT, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de propostas implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento;

11.2. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições;

11.3. Nos casos em que o artigo apoiado, com recursos deste Edital, estiver envolvido em denúncia de plágio ou qualquer outra atividade que infrinja as práticas de boa publicação e ética na pesquisa científica nacional e internacional, com retirada da publicação por parte do periódico, o recurso investido deverá ser devolvido à FAPT pelo proponente;

11.4. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

11.5. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

11.6. A mesma proposta submetida mais de uma vez por proponentes diferentes serão desclassificadas;

11.7. Será concedido auxílio para apenas 01 (um) artigo científico, por proponente;

11.8. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

11.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

11.10. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

11.11. O proponente contemplado terá o prazo de até 12 (doze) meses para encaminhar à FAPT, a versão do artigo publicado para a divulgação da pesquisa na página web da FAPT e em mídias de grande circulação estadual;

7

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (Fapt) está sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Cidade: Palmas, Tocantins. CEP: 77.001-920. Contato: 62-3218-1282/1496. www.fapt.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.12. Nos artigos publicados, a FAPT deverá ser citada nos agradecimentos, como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”, fazendo menção do referido Edital. A não observância desta exigência inabilitará o proponente envolvido a participar de novos Editais da FAPT

11.13. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

11.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.15. Este Edital poderá ser cancelado pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

11.16. Em caso de desistência na continuidade da proposta, por parte do proponente, acarretará a este a devolução dos recursos concedidos.

10.15. À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Palmas, 26 de novembro de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE	
Título do artigo:	
Palavras-chave:	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
End. Residencial (r./av./n.):	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
Titulação máxima: () Mestre () Doutor () Pós-Doutor	
Área do conhecimento, a qual irá concorrer (apenas uma):	a) () Ciências Agrárias; b) () Ciências Biológicas e da Saúde; c) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; d) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição vinculada:	
Unidade/departamento:	
Nome do representante máximo da instituição:	
Endereço da instituição vinculada:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo com a instituição:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) proponente

9

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (Fapt) está sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Cidade: Palmas, Tocantins. CEP: 77.001-920 Contato: 62-3318-1282/1496 - www.fapt.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTRA

DADOS DO ARTIGO E DO PERIÓDICO
Título do artigo a ser traduzido:
Nomes e <i>e-mails</i> dos autores:
Nome do periódico que será enviado o artigo, website e classificação Qualis CAPES na área de avaliação do artigo e área de avaliação:
Número de páginas do artigo:
Periódico: () Nacional () Internacional
RESUMO DO ARTIGO
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DA TRADUÇÃO
Pontuar a relevância do artigo, a contribuição para a área, indicando a sua relação para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação e fortalecimento da pesquisa científica no Estado do Tocantins

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) autor(a)/coautor(a)

10

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (Fapt) está sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Cidade: Palmas, Tocantins. CEP: 77.001-920. Contato: 62-3218-1282/1496 – www.fapt.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO (A) AUTOR(A) PARA TRADUÇÃO DO
ARTIGO CIENTÍFICO

Eu, _____, autor(a) e/ou
co-autor(a) do artigo científico intitulado

autorizo a tradução do referido artigo do português para o inglês.

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) autor(a)/coautor(a)





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do proponente





FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL FAPT Nº 04/2019 – TRADUÇÃO DE ARTIGOS

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ITEM	TÍTULO DO ARTIGO
1.	Uso de zooplâncton vivo e congelado como primeiro alimento no treinamento alimentar do pirarucu
2.	Desempenho de cultivares de soja sob efeito de déficit hídrico e épocas de semeadura no Cerrado Tocantinense
3.	Nanopartículas de itraconazol por via inalatória são eficientes na redução de granulomas pulmonares em modelo murino de infecção por <i>paracoccidioides brasiliensis</i>
4.	Extrato de <i>Kalanchoe laetivirens</i> na mortalidade e resposta imune de operárias de <i>Atta sexdens</i>
5.	Mudanças no uso e ocupação do solo em municípios do mosaico de unidades de conservação do Jalapão.
6.	Efeito do tempo de hidrólise enzimática do amido de mandioca na produção de etanol
7.	Modelagem e análise da série temporal dos casos de raiva em bovinos no estado do Tocantins, Brasil, entre 2005 e 2018
8.	Análise transcricional de genes relacionados ao déficit hídrico em soja (<i>Glycine max</i>)

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ITEM	TÍTULO DO ARTIGO
9.	Do prescrito ao vivido: um estudo de caso sobre o projeto esportivo “bom de bola, bom na escola
10.	Avaliação de métodos de quantificação do RNA do vírus da dengue via reação em cadeia da polimerase
11.	Otimização de protocolos extração de RNA de alta qualidade a partir da biomassa de <i>Candida viswanathii</i>
12.	Dinâmica de uma comunidade lenhosa em área de Cerrado sensu stricto no espaço e no tempo
13.	Óleo essencial de <i>Siparuna guianensis</i> microencapsulado em matriz amilácea para prolongar a atividade mosquitocida em <i>Aedes aegypti</i>
14.	Análise comparativa de técnicas anestésicas em frenotomias linguais por meio do choro infantil
15.	Qualidade e vida dos profissionais de Enfermagem atuantes em setor de hemodiálise de um hospital de referência na região amazônica
16.	Professores da educação infantil e a oferta de prática de atividade física





ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS; SOCIAIS APLICADAS E LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

ITEM	TÍTULO DO ARTIGO
17.	O letramento estético na tomada de consciência de jovens e adultos camponeses
18.	Transtorno de Personalidade e o Direito Penal: da Imputabilidade Penal ao Princípio de individualização da Pena.
19.	Wamhã kãtô kri isanãmze wakômêkwa wamhãl: ensaios de uma prática intercultural e pós-colonial no ensino das artes.
20.	Estabelecidos e outsiders: cultura, afeto e trabalho em “A hora dos ruminantes” de José J. Veiga Veiga
21.	Contabilidade como ferramenta de gestão na atividade agropecuária
22.	Políticas públicas e narrativas silenciadas: um estudo de caso com mediadores de agricultores familiares no Tocantins.
23.	Desempenho locacional na Região Imedita de Dianópolis (RID), Tocantins, Brasil
24.	A presença da comédia na épica ou duas cenas cômicas na <i>Ilíada</i> .
25.	Vulnerabilidade e o desenvolvimento das Regiões Produtivas do Agronegócio (RPAs) entre 2007 e 2017
26.	Global Value Chain (GVC) e Structure, Conduct and Performance (SCP): A aproximação de duas abordagens e uma proposta de elementos analíticos.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ITEM	TÍTULO DO ARTIGO
27.	Caracterização e avaliação do potencial energético da biomassa residual da produção de cerveja estilo portter
28.	Estudo Teórico de Barreiras Rotacionais Internas de Grupos Ativadores e Desativadores em Compostos Aromáticos
29.	Utilização de Biomassa Residual de Pequi do cerrado Brasileiro na obtenção de bioóleo e biocarvões brutos e ativados.
30.	Análise de Ambientes Virtuais de Aprendizagem nas Perspectivas Tecnológica Comunicacional-Social, Didático-Pedagógica e de Gestão.
31.	Melhorias na atividade fotocatalítica dos compósitos de AG ₃ PO ₄ /SnO ₂ sob luz visível
32.	Efeitos letais e sub-letais do ácido peracético e do cloro ativo do hipoclorito de cálcio em <i>Chironomus xanthus</i> : parâmetros para proteção à ecossistemas de água doce





FAPT
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO TOCANTINS



33.	Abordagem sustentável para a produção de ácido levulínico a partir de resíduos de coco verde (<i>Cocos nucifera</i>).
34.	Utilização de biomassas residuais amazônicas para conversão em biochars e bioprodutos de valor agregado para biorrefinarias.
35.	Produção, caracterização e determinação do grau de acetilação de exopolissacarídeos de <i>Staphylococcus aureus</i> .
36.	Aptidão agroclimática do <i>Eucalyptus urophylla</i> para região do MA TOPIBA.
37.	Remoção do anti-inflamatório diclofenaco da água com a utilização de diferentes tipos de carvão ativado.
38.	Produção de enzimas extracelulares, extrato antioxidante e aleloquímico e compostos fenólicos do fungo endofítico <i>Coriopsis rigida</i> isolado de <i>Cochlospermum regium</i> .

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Presidente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3212-1026
www.fapt.to.gov.br

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2018 – FAPT/SEAGRO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO, torna público o resultado final do Edital nº 01/2018 concessão de materiais e equipamentos de insumos para projetos de pesquisa com apicultura e meliponicultura no Estado do Tocantins.

INSTITUIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
IFTO	Francisco de Assis Balbino Uchôa	Selecionado
UNITINS	Efrain de Santana Souza	Selecionado
IFTO	Hebert Lima Batista	Selecionado
UNITINS	Cláudio Henrique Clemente Fernandes	Selecionado
ULBRA	Conceição Aparecida Previero	Selecionado

Palmas, 30 de maio de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente da FAPT





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-1026
www.fapt.to.gov.br

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

RESULTADO FINAL

EDITAL PPSUS - 01/2018 - FAPT/TO-Decit/SCTIE/MS-CNPq – Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS-FAPT, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição o Estado, art.42, § 1º, incisos II e IV, e o ATO nº472- NM. De 26 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308/2019 do D.O.E **torna público o resultado FINAL**, conforme tabela abaixo.

Considerando o FAPT/TO-Decit/SCTIE/MS-CNPq nº 837598/2016 assinado em 22 de dezembro de 2016, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde/PPSUS;

Considerando o EDITAL PPSUS - 01/2018, assinado no dia 16 de agosto de 2018, e publicado no dia 21 de agosto de 2018 no diário oficial nº 5.181;

Considerando o resultado da Comissão de Especialistas, a qual ocorreu no dia 27 de junho de 2019;

Considerando o Resultado do Comitê Gestor, o qual ocorreu no dia 28 de junho de 2019;

Os coordenadores dos projetos selecionados serão contatados pela Fapt para entrega da documentação e contratação das propostas no início de agosto.

PROJETOS APROVADOS- PRIORIDADE 1 (classificação por nota)		
Nº	COORDENADOR	PROJETO
1º	Daniella Pires Nunes	Cuidadores de idosos dependentes no município de Palmas: o significado do cuidar e o impacto de intervenção educativa na sobrecarga
2º	Jucimária Dantas Galvão	Efetividade da marcação combinada de p16 e Ki67 na referência de mulheres com citologia ASC-US ou LSIL para colposcopia
3º	Maikon Chaves de Oliveira	Dificuldades enfrentadas para reinserção social na visão dos familiares dos usuários acometidos por sofrimentos mentais assistidos no CAPS-AD do município de Augustinópolis – TO
4º	Fabrcio Souza Campos	Vigilância de arbovírus através do sequenciamento de nova geração em amostras de mosquitos coletados em Tocantins





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-1026
www.fapt.to.gov.br

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

5º	Ana Maria da Costa Teixeira Carneiro	As dificuldades enfrentadas pelas enfermeiras da atenção básica município de Augustinópolis - TO para atingir as metas pactuadas dos indicadores de saúde do SISPACTO
6º	José Carlos Ribeiro Júnior	Perigos microbiológicos e micotoxigênicos à saúde pública dos alimentos de origem animal informalmente comercializados no norte do Tocantins
7º	Carla Simone Seibert	O Acidente Botrópico no Tocantins: epidemiologia, fatores ambientais e toxicidade do veneno
8º	Horllys Gomes Barreto	Validação e confiabilidade de kits de diagnósticos para detecção do Zika vírus via RT-qPCR
9º	Warley Gramacho da Silva	Mineração de dados como ferramenta de auxílio a análise do perfil etiológico e suscetibilidade a antimicrobianos em isolados de urocultura no estado do Tocantins

PROJETOS CLASSIFICADOS-PRIORIDADE 2* (classificação por nota)

Nº	COORDENADOR	PROJETO
10º	Helcileia Dias Santos	Estudo da flutuação mensal e infecção natural por <i>Leishmania Infantum</i> em flebotomíneos capturados em Araguaína, Tocantins
11º	Lidianne Salvatierra Paz Trigueiro	Aspectos epidemiológicos, biológicos e etnológicos dos acidentes tóxicos por animais peçonhentos

Obs: *O Comitê gestor avaliou o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso). Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPT.

Palmas, 29 de julho de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente da FAPT





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA – PPSUS**

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

1. ADRIANE RIBEIRO DA SILVA AMEND
2. ANTÔNIO ÍTALO DOS SANTOS NUNES
3. MILENA SANTOS FALCÃO
4. RODRIGO CARVALHO SOUZA

Palmas – TO, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente





MINISTÉRIO DA
SAÚDE



RESULTADO SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto “**O Acidente Botrópico no Tocantins: epidemiologia, fatores ambientais e toxicidade do veneno**” apoiado pelo edital PPSUS 2018/FAPT, torna publico o resultado do processo seletivo simplificado para seleção de um bolsista de Iniciação Científica.

1. Do resultado da seleção

Candidato	CPF	Situação
HEMILLY CIRQUEIRA MARTINS	CPF 056.689.331-21	Aprovada

2. Das disposições finais

2.1. O candidato selecionado terá que assinar um Termo de Compromisso junto com o coordenador do projeto dando ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário, até 20/05/2021.

2.2. As atividades terão início em 01/06/2021, no laboratório de Genética e Bioquímica, no Campus da UFT, de Porto Nacional, por um período de 8 meses.

Porto Nacional, 19/05/2021.

Carla Simone Seibert (seibertcs@uft.edu.br)

Coordenadora do Projeto





Palmas, 09 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
 Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Palmas - Tocantins

Assunto: RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PPSUS/TO)

Senhor Presidente,

Considerando processo seletivo amplamente divulgado para o preenchimento da vaga de bolsista para colaboração na execução do Projeto: “Efetividade da marcação combinada de p16 e ki67 na referência de mulheres com citologia ASC-US ou LSIL para colposcopia”, do Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde (PPSUS/TO) Edital 01/2018, de forma a incentivar a participação de acadêmicos para promoção e desenvolvimento no campo científico.

Considerando o recebimento dos currículos e a avaliação dos que se enquadravam nos requisitos descritos na chamada, incluindo a disponibilidade para contribuir nas práticas e intensificação dos trabalhos relacionados à execução deste projeto.

Venho por meio deste informar o resultado final do processo seletivo, após minuciosa avaliação dos currículos lattes, entrevistas e documentos apresentados, em conformidade com critérios requisitados, seguindo a ordem de classificação:

Nome do (a) Candidato (a)	Avaliação Curricular (10,0)	Entrevista (10,0)	Pontuação Final	Classificação
Ingrid Nunes de Lima	3,0	9,7	12,7	1º





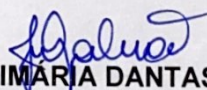
Matheus Cerqueira Braga	4,0	6,9	10,9	2º
Mariana Oliveira Ramalho Cariman	4,3	4,5	8,8	3º
Paulo César Carvalho	1,0	5,0	6,0	4º

Visando a continuidade da transparência e lisura desta seleção, solicitamos a colaboração para a divulgação no site institucional e redes sociais deste resultado.

Considerando a necessidade da colaboração na execução das atividades e cronograma previsto, a convocação do primeiro colocado é para apresentação na instituição executora à partir do dia 08/03/2021.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone (63) 3218-3288 ou pelo e-mail: cito.pppsus@gmail.com

Atenciosamente,


JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO
 Coordenadora do Projeto de Pesquisa





Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins
www.fapt.to.gov.br

2017/20369/0083

OFÍCIO Nº 010/2017/GAB - FAPT

Palmas, 3 de outubro de 2017

A Sua Senhoria s Senhor
MARCELO MIRANDA
Governador do Estado do Tocantins
Palmas – TO

*Autoriz = observando as normas legais
MSF 17/10/17*

Assunto: **Solicita autorização para estabelecer Convênio entre a FAPT.**

Senhor Governador,

Através do presente instrumento informamos que ultimamos as negociações entre a FAPT – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação, visando instituir cooperação técnico-científica para realizar Programa de apoio ao desenvolvimento de cursos de pós-graduação, possibilitando intercâmbio e mobilidade acadêmica em instituições de ensino superior, incluindo desde a concessão de bolsas em diversos níveis e apoio à infraestrutura dos programas de pós-graduação, com o objetivo de reforçar e ampliar a formação de recursos humanos altamente qualificados no Estado do Tocantins.

Para tanto, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para estabelecimento de convênio específico, para a realização do objetivo proposto. Segue em anexo os termos do convênio proposto.

Atenciosamente,

Alexandre de Castro Silva
Presidente





Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

**Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins**
www.fapt.to.gov.br



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO.**

PROCESSO Nº 23038.002770/2017-11

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, fundação pública, instituída por força do art. 1º, do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, e 8.405 de 1992, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.692, de 2 de março de 2012, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6 – CEP 70.040-02 – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, doravante denominada simplesmente **CAPES**, neste ato representada por seu Diretor de Programas e Bolsas no País **GERALDO NUNES SOBRINHO**, em atendimento à Portaria nº 169, de 18 de dezembro de 2014 (documento SEI nº 0512523), na qual recebe a competência para “ordenar as despesas relativa à gestão orçamentária das ações afetas às competências da unidade que dirige, firmar convênios, contratos, acordos e ajustes específicos, relativo às atividades da Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB”, portador da Carteira de Identidade nº 130094, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 059.296.284-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República Nº 1.110, de 15 de Junho de 2016, seção 2, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT**, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 13.664.245/0001-65, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Cultura do Estado do Tocantins, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 71, de 31 de março de 2011, com estatutos aprovados pelo Decreto 4.291 de 5 de maio de 2011, sediada na Praça dos Girassóis – Prédio 3 – PALMAS – TO – CEP 77.001-002 – (63) 3218.1026, neste ato representada por seu presidente **ALEXANDRO DE CASTRO SILVA**, portador do CPF 253.228.001-82, RG nº 976.974, emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Palmas – TO. Nomeado pelo Ato nº 478 em 11 de abril de 2016, doravante denominada simplesmente **FAPT**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 42 da Lei nº 13.019/2014, quando cabível, no Decreto nº 5.504 de 5/08/05, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias –



**Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins**
www.fapt.to.gov.br



LDO, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e demais normas que regulam a matéria, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo tem por objeto a implementação pela **CAPES** e pela **FAPT**, das ações e das metas descritas no Plano de Trabalho visando instituir a cooperação técnico-científica entre a **CAPES** e a **FAPT** com vistas à execução de programa de apoio ao desenvolvimento de cursos de pós-graduação *strictu sensu*, possibilitando também os programas de intercâmbio e mobilidade acadêmica a serem realizados em programas de pós-graduação recomendados pela **CAPES** em instituições de ensino superior, incluindo desde a concessão de bolsas em diversos níveis e apoio à infraestrutura dos programas de pós-graduação, com objetivo de reforçar e ampliar a formação de recursos humanos altamente qualificados no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução deste Acordo de Cooperação ocorrerá mediante o planejamento e o financiamento conjunto, pela **CAPES** e pela **FAPT**, das iniciativas propostas por ambas agências, para apoiar os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* recomendados pela **CAPES** sediados em Instituições de Ensino Superior, de Institutos de Pesquisa e instituições afins do Estado do Tocantins, e no desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do marco delineado na Cláusula Primeira do presente instrumento e discriminados no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, e ainda, de acordo com os recursos da planilha anexa a este Termo de Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPT

Para execução do presente Acordo, a **FAPT** obriga-se a:

- a) Assegurar, em conjunto com a **CAPES**, o financiamento das metas e ações descritas no Plano de Trabalho e Planilha em anexo, partes integrantes deste Acordo de Cooperação;
- b) Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da **CAPES**, e dela própria, referentes ao apoio concedido na forma de bolsas de estudos;
- c) Elaborar e chancelar, em conjunto com a **CAPES**, os editais necessários à execução das ações e metas descritas no Plano de Trabalho constante deste Acordo;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



**Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins**

www.fapt.to.gov.br



- d) Realizar, em conjunto com a **CAPES**, o acompanhamento e a avaliação das ações e metas descritas no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação;
- e) Proceder ao recebimento da documentação pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do presente Acordo e a efetuar a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**;
- f) Zelar, em conjunto com a **CAPES**, pelo cumprimento das metas e ações estabelecidas, e
- g) Elaborar e enviar à **CAPES**, relatórios técnicos e financeiros parciais, a cada ano de vigência desse acordo, relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, bem como Relatório Técnico e Financeiro ao final do período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAPES

Para execução do presente Acordo, a **CAPES** obriga-se a:

- a) Assegurar, em conjunto com a **FAPT**, o financiamento das metas e ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- b) Cumprir o disposto nas diretrizes e instruções da **FAPT**, e dela própria, referentes ao apoio concedido;
- c) Elaborar e cancelar, em conjunto com a **FAPT**, o editais necessários à execução das ações e metas descritas no Plano de Trabalho constante deste Acordo;
- d) Realizar, em conjunto com a **FAPT**, o acompanhamento e a avaliação das ações e metas descritas no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação, e
- e) Elaborar e enviar à **FAPT**, relatórios técnicos e financeiros parciais, a cada ano de vigência deste acordo, relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste acordo de cooperação, bem como relatório técnico e financeiro, ao final do período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo poderá ser alterado e prorrogado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





- a) Caberá à **CAPES** o aporte de recursos estimado em R\$ 11.507.160,96 (Onze milhões, quinhentos e sete mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), para o financiamento das metas descritas no Plano de Trabalho e planilhas anexas a este Termo de Acordo;
- b) Caberá à **FAPT** o aporte de recursos estimado em R\$ 3.640.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para o financiamento das metas descritas no Plano de Trabalho e planilhas anexas a este Termo de Acordo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As dotações ou destinações de verbas específicas da **CAPES** e da **FAPT** para o pagamento das bolsas e auxílios serão devidamente processadas na forma da Lei e acompanhadas de instrumentos próprios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso, de comum acordo entre os Partícipes e mediante instrumento específico, houver reajustes nos valores das Bolsas de Estudo previstas neste Acordo, caberá à **CAPES** e a **FAPT** o aporte suplementar de recursos para cobrir esses reajustes, na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O aporte de recursos a ser realizado pela **CAPES** em decorrência do presente acordo se sujeitará à programação orçamentária e financeira, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado ou rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer dos partícipes, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada, em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que por ventura já estiverem contratadas e/ou em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este ACORDO poderá ser alterado mediante termo aditivo, sem prejuízo de seu objeto, por comum acordo, desde que a proposta seja apresentada ao outro



**Fundação de
Amparo à Pesquisa do
Estado do Tocantins**
www.fapt.to.gov.br



participe devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da **CAPES**, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e publicado em extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Tocantins às expensas da **FAPT**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

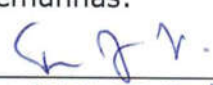
Fica eleito o Foro da cidade de Brasília – DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.


Brasília (DF), de de 2017.


**GERALDO NUNES
SOBRINHO**
CAPES


**ALEXANDRO DE CASTRO
SILVA**
FAPT

Testemunhas:


Nome: TARASIO TEIXEIRA ALVES JR
CPF: 410.618.703-59
RG: 92002158703/559/CE


Nome: AMISIO GOMES
CPF: 931369311-15
RG: 425326-9





Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPE

ÓRGÃO / ENTIDADE CPNCEDEnte		CNPJ / MF	
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES		00.889.834/0001-08	
ENDEREÇO			
SETOR BANCÁRIO NORTE - QUADRA 2 - BLOCO L			
CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 74.040-020	DDD/TELEFONE: (61) 2022.6002 EA: FEDERAL
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
GERALDO NUNES SOBRINHO		059.296.284-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO
130094	SSP-PB	Diretor - DPB	
ENDEREÇO			MATRÍCULA
Encontrado no endereço acima			
			CEP
			74.040-020

2. PARTÍCIPE

ÓRGÃO / ENTIDADE CPNCEDEnte		CNPJ / MF	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins		13.664.245/0001-65	
ENDEREÇO			
Praça dos Girassóis - S/N - 1º andar			
CIDADE: PALMAS	UF: TO	CEP: 77.001-002	DDD/TELEFONE: (63) 3218.1026 EA: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
ALEXANDRO DE CASTRO SILVA		253.228.001-82	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO
976.974	SSP-GO	PRESIDENTE	
ENDEREÇO			MATRÍCULA
Encontrado no endereço acima			
			CEP
			77.001-002

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
O presente acordo tem por finalidade instituir a cooperação técnico-científica entra a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a FAPT - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, visando o fortalecimento dos programas de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em instituições públicas de ensino superior do Estado do Tocantins, incluindo desde a concessão de quotas de bolsas em diversos níveis, apoio à infraestrutura dos programas de pós-graduação, com objetivo de reforçar e ampliar a formação de recursos humanos altamente qualificados nos programas de pós-graduação <i>strictu sensu</i> das Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Estado do Tocantins. A proposta estabelece 60 (sessenta) meses como prazo de execução.

As ações integrantes do presente Acordo estão agrupadas nas METAS descritas a seguir:

META 1 - Quotas de Bolsas de Pós-Doutorado
Conceder bolsas de pós-doutorado a docentes e pesquisadores, com titulação de doutor, vinculados a Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e ou profissionais de outros estados, para o fortalecimento dos programas de pós-graduação e desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e/ou tecnológicas no ambiente dos Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia.
Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 2.361.600,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), destinados ao financiamento de até 48 bolsas de pós-doutorado no país, em áreas prioritárias para o desenvolvimento do Estado do Tocantins. As solicitações apresentadas serão recebidas pela FAPT, em resposta a Edital ou Chamada Pública elaborada pela FAPT com a chancela da CAPES. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses. As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Especialistas constituído pela FAPT com a concordância da CAPES.
São objetivos do Programa de Bolsas:
I - Promover a realização de estudos de alto nível;
II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
III - Renovar, ampliar e fortalecer os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
IV - Promover a inserção de pesquisadores brasileiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.



META 2 - Quotas de Bolsas de Doutorado

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES. Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.900.800,00 (Um milhão, novecentos e oitocentos reais), destinados ao financiamento de até 18 (dezoito) bolsas em programas reconhecidos e recomendados pela CAPES no Estado do Tocantins ou em outras instituições de ensino superior que estabeleçam acordo de cooperação técnica com a FAPT (preferencialmente divididos em 2 editais com 9 - nove - vagas cada). O número de Programas de Doutorados no Estado do Tocantins são insuficientes para a demanda de formação. Essa proposta visa fortalecer o crescimento de doutores no Estado do Tocantins, utilizando os recursos existentes entre a CAPES e a FAPT. Os bolsistas serão selecionados por meio de editais lançados pela FAPT em concordância com a CAPES, devendo assinar um Termo de Compromisso para retornar ao Estado do Tocantins e permanecer ao menos pelo período correspondente à bolsa ou a devolução dos valores recebidos. As bolsas de doutorado terão duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

META 3 - Quotas de Bolsas de Mestrado

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES. Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), destinados ao financiamento de até 48 (quarenta e oito) bolsas de mestrado em programas reconhecidos e recomendados pela CAPES no Estado do Tocantins ou em outras instituições de ensino superior que estabeleçam acordo de cooperação técnica com a FAPT (preferencialmente divididos em 2 editais com 24 - vinte e quatro - vagas cada, considerando bolsa de 24 meses de duração e convênio FAPT / CAPES com 60 - sessenta - meses de duração). O número de Programas de Mestrados no Estado do Tocantins são insuficientes para a demanda de formação. Essa proposta visa fortalecer o crescimento de mestres no Estado do Tocantins. Os bolsistas serão selecionados por meio de editais lançados pela FAPT em concordância com a CAPES, devendo assinar um Termo de Compromisso para retornar ao Estado do Tocantins e permanecer ao menos pelo período correspondente à bolsa ou a devolução dos valores recebidos. As bolsas de mestrado terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

META 4 - Quotas de Bolsas Professor Visitante Nacional Sênior

Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 2.564.760,96 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) a serem destinados ao financiamento de 6 (seis) bolsas anuais, com um total de 24 (vinte e quatro) bolsas no período de 4 (quatro) anos para Professor Visitante Nacional Sênior em atividades de pesquisa junto à Pós-Graduação do Estado do Tocantins. As solicitações apresentadas pelos programas de pós-graduação serão recebidas pela FAPT em resposta a Edital elaborado para esse fim, e essas propostas serão analisadas e avaliadas por comitê constituído pela FAPT com a concordância da CAPES.

META 5 - Quotas de Bolsas Iniciação Científica

Esse Programa terá um total de recursos estimado em R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais). Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), e caberá à FAPT o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Esses recursos serão destinados ao financiamento de até 600 (seiscentas) bolsas (sendo 120 por ano) para novas propostas de estudantes de graduação vinculados às instituições públicas de ensino superior sediadas no Estado do Tocantins, com o objetivos de contribuir para a formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias, para a consolidação de grupos existentes e para o estímulo à cooperação acadêmica. As Bolsas Iniciação Científica terão duração de até 12 (doze) meses.

META 6 - (CAPITAL) Complementação de Edital Pró-Equipamentos

Caberá à FAPT o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Esses recursos serão destinados à manutenção, instalação de equipamentos, funcionamento do programa, pagamento de taxas de importação, aquisição de outros equipamentos ou complementação e a necessária contrapartida da instituição. Sendo o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) / ano. Os editais serão lançados pela FAPT e chancelados pela CAPES.

META 7 - (CUSTEIO) - Apoio aos Cursos de Pós-Graduação e Iniciação Científica

Esse Programa terá um total de recursos estimado em R\$ 2.612.000,00 (Dois milhões, seiscentos e doze mil reais). Caberá à CAPES o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais), e caberá à FAPT o aporte de recursos financeiros estimados em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Essas propostas devem incluir apoio à mobilidade do orientador e do bolsista, na forma de custeio de valor, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta, para o financiamento de passagens (ida/volta), diárias de até 5 (cinco) dias, a cada mobilidade, para o professor orientador (da IES de destino para a IES de origem) para o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas, concessão de passagens (ida/volta) para o bolsista (da IES de origem para a IES de destino) e diárias de até 5 (cinco) dias, durante o período de revisão bibliográfica, de planejamento e de elaboração do projeto de tese. Os editais serão lançados pela FAPT e chancelados pela CAPES.



4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), integra o sistema de ciência, tecnologia e inovação, com investimentos em programas e projetos com finalidade científica e tecnológica e tem como público alvo as universidades públicas e centros de pesquisa públicos nas esferas federal, estadual e municipal sediados no Estado do Tocantins. A Universidade Federal do Tocantins conta com 69 cursos de graduação, 29 mestrados e 6 doutorados, sendo as principais áreas ligadas às demandas locais de desenvolvimento regional, biodiversidade e biotecnologia, contando com mais de 18 mil alunos e 980 docentes. O IFTO - Instituto Federal do Tocantins conta com 24 cursos de graduação e 1 curso de pós-graduação *latu sensu*, tendo seus objetos também ligados às demandas do desenvolvimento regional, com *campi* instalados em todas as regiões do Estado. A UNITINS - Universidade Estadual do Tocantins, por sua vez, conta com 10 cursos de graduação e 1 curso de pós-graduação *latu sensu*. A UNIRG - O Centro Universitário UnirG é uma Instituição Pública Municipal de Ensino Superior localizado em Gurupi/TO, possui mais de 500 funcionários 400 professores e mais de 4 mil estudantes oferecendo 4 cursos de graduação. As IES públicas sediadas no Tocantins possuem poucos programas de pós-graduação, havendo uma grande demanda reprimida pelos cursos de qualificação *strictu sensu*, visto o crescimento dos ICT's e o número significativo de faculdades privadas no Estado. Dessa forma, para a execução da proposta ora apresentada à CAPES, a FAPT busca estabelecer Termo de Convênio com a CAPES, e buscará estabelecer Termos de Cooperação Técnica com outras instituições formativas para atender ao número de vagas ofertadas nos Editais da FAPT com a concordância da CAPES, para atender as metas estabelecidas. A atuação articulada entre os organismos federais e estaduais de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico está entre as prioridades fixadas pelo MEC e a CAPES desde 2003 para o desenvolvimento e o fortalecimento da Pós-Graduação no Brasil, pois permite a descentralização das ações e a agregação de recursos adicionais para ampliar e incrementar a qualidade da formação dos mestres e doutores requeridos para a qualificação do ensino superior no país, do sistema de ciência e tecnologia e do setor empresarial. A FAPT, por nosso conhecimento, é uma das poucas fundações de amparo à pesquisa estaduais - se não a única - que atualmente não possui convênio em execução com a CAPES. Com o presente acordo a CAPES e a FAPT buscam explorar sinergicamente os programas e instrumentos já instituídos pelas duas agências de fomento para promover ações de qualificação docente, de atração e fixação de novos pesquisadores, de criação de novos cursos de pós-graduação, de estímulo à cooperação acadêmica e ampliação da infraestrutura de pesquisa, ações essas requeridas para reforçar, ampliar e desconcentrar a formação de recursos humanos. Dentre as metas a serem atingidas está a relação necessária com o conhecimento e o desenvolvimento regional, buscando criar novas oportunidade e reforçar as existentes, construindo uma cinergia com o setor empresarial. Essa articulação entre as agências federal e estadual ganha mais relevância com a meta de desconcentração do investimento nacional em ciência e tecnologia, estabelecida nos Planos Nacionais de C, T & I.

Esses investimentos nos Programas de Pós-Graduação, priorizando o *stricto sensu*, tem por objetivos:

- > Fortalecimento das bases científica, tecnológica e de inovação do Estado do Tocantins;
- > Formação e ampliação do número de docentes para todos os níveis de ensino;
- > Formação e ampliação do quadro para mercados não acadêmicos

Especialmente relevante, por fim, é a complementariedade de ações que neste Acordo estão à cargo na FAPT e da CAPES. Com ela, amplia-se o alcance institucional e a eficácia de programas federais de apoio à pós-graduação, já instituídos, tais como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), o DINTER - para formar mestres e doutores do quadro permanente de docentes de instituições distantes dos grandes centros de ensino e pesquisa, de modo a diminuir as assimetrias existentes, o Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral, o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), o Programa Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS), o Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (PROCAD-NF), o Programa "Casadinho" do CNPq e os Programas de Cooperação Internacional do CNPq e da CAPES.





Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1 - Bolsas de Pós-Doutorado	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Avaliação do mérito das solicitações de bolsas de pós-doutorado apresentadas pelos programas de pós-graduação	Solicitações Avaliadas	4 editais / 12 projetos cada / Total de 48 bolsas	2017	2022
	3	CAPEs - Implantação e pagamento das bolsas de pós-doutorado selecionadas no Edital	Efetivação das Bolsas	2018 / 2019 / 2020 / 2021	2017	2022
Meta 2 - Bolsas de Doutorado	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos bolsistas de doutorado	Solicitações Avaliadas	2 editais / 9 projetos cada / Total de 18 bolsas	2017	2022
	3	FAPT - Implantação das bolsas de doutorado selecionadas	Efetivação das Bolsas	2018 / 2019 / 2020 / 2021	2017	2022
Meta 3 - Bolsas de Mestrado	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos bolsistas de mestrado	Solicitações Avaliadas	2 editais / 24 projetos cada / Total de 48 bolsas	2017	2022
	3	FAPT - Implantação das bolsas de mestrado selecionadas	Efetivação das Bolsas	2018 / 2019	2017	2022
Meta 4 - Bolsas Professor Visitante Nacional Sênior	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos bolsistas para Professor nacional Visitante Sênior	Solicitações Avaliadas	4 editais / 6 projetos cada / Total de 24 bolsas	2017	2022
	3	CAPEs - Implantação das bolsas de mestrado selecionadas para docentes	Efetivação das Bolsas	2018 / 2019 / 2020 / 2021	2017	2022
	4	FAPT / CAPES - Implantação dos Auxílios correspondentes às bolsas de PVS	Auxílio Implantado	1 / ano / 5 editais	2017	2022
Meta 5 - Bolsas de Iniciação Científica	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos bolsistas para Professor nacional Visitante Sênior	Solicitações Avaliadas	5 editais / 120 projetos cada / Total de 600 bolsas	2017	2022
	3	CAPEs - Implantação das bolsas de mestrado selecionadas para docentes	Efetivação das Bolsas	2018 / 2019 / 2020 / 2021 / 2022	2017	2022
Meta 6 - CAPITAL - Pró Equipamentos	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos Projetos	Solicitações Avaliadas	1 / ano / 4 editais	2018	2022
	3	FAPT / CAPES - Implantação dos Projetos	Efetivação dos Projetos	1 / ano / 4 editais	2018	2022
Meta 7 - Custeio	1	FAPT - Publicação de Edital chancelado pela CAPES	Edital	1 / ano	2017	2022
	2	FAPT / CAPES - Seleção dos Projetos	Solicitações Avaliadas	1 / ano / 5 editais	2017	2022
	3	FAPT / CAPES - Implantação dos Projetos	Efetivação dos Projetos	1 / ano / 5 editais	2017	2022



6. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL (R\$ 1,00)


Referência	Valor	Duração/Meses	Editais	Quantidade	Quantidade Total	Total	CPES	FAPT
1 - Bolsas de Pós-Doutorado	R\$ 4.100,00	12		4	12	48	R\$ 2.361.600,00	R\$ 2.361.600,00
2 - Bolsas de Doutorado	R\$ 2.200,00	48		2	9	18	R\$ 1.900.800,00	R\$ 1.900.800,00
3 - Bolsas de Mestrado	R\$ 1.500,00	24		2	24	48	R\$ 1.728.000,00	R\$ 1.728.000,00
4 - Bolsas de Professor Visitante Nacional Sênior	R\$ 8.905,42	24		2	12	24	R\$ 2.564.760,96	R\$ 2.564.760,96
5 - Bolsas de Iniciação Científica	R\$ 400,00	12		5	120	600	R\$ 2.880.000,00	R\$ 1.440.000,00
6 - CAPITAL - Pró Equipamentos	R\$ 250.000,00	12		4	4	Annual	R\$ 1.000.000,00	R\$ -
7 - CUSTEIO	R\$ 42.000,00	12		5	5	Annual	R\$ 2.612.000,00	R\$ 1.512.000,00
							R\$ 15.047.160,96	R\$ 11.507.160,96
								R\$ 3.640.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
CPES							TOTAL
NATUREZA DA DESPESA	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1 - Bolsas de Pós-Doutorado	R\$ 196.800,00	R\$ 590.400,00	R\$ 590.400,00	R\$ 590.400,00	R\$ 393.600,00	R\$ -	R\$ 2.361.600,00
2 - Bolsas de Doutorado	R\$ 158.400,00	R\$ 475.200,00	R\$ 475.200,00	R\$ 475.200,00	R\$ 316.800,00	R\$ -	R\$ 1.900.800,00
3 - Bolsas de Mestrado	R\$ 144.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.728.000,00
4 - Bolsas de Prof Visitante Nacional Sênior	R\$ 213.730,08	R\$ 641.190,24	R\$ 641.190,24	R\$ 641.190,24	R\$ 427.460,16	R\$ -	R\$ 2.564.760,96
5 - Bolsas de Iniciação Científica	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 1.440.000,00
6 - CAPITAL - Pró equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7 - CAPITAL - Pró Equipamentos	R\$ -	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 1.512.000,00
7 - CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 808.930,08	R\$ 2.745.790,24	R\$ 3.064.790,24	R\$ 2.632.790,24	R\$ 1.775.860,16	R\$ 479.000,00	R\$ 11.507.160,96
FAPT							TOTAL
NATUREZA DA DESPESA	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1 - Bolsas de Pós-Doutorado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
2 - Bolsas de Doutorado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
3 - Bolsas de Mestrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
4 - Bolsas de Prof Visitante Nacional Sênior	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
5 - Bolsas de Iniciação Científica	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 1.440.000,00
6 - CAPITAL - Pró Equipamentos	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00
7 - CAPITAL - Pró Equipamentos	R\$ 110.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 1.200.000,00
7 - CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 206.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 402.000,00	R\$ 3.640.000,00

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, declaro para fins de provas junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência do o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, que impeça a execução do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, na forma deste Plano de Trabalho.


Palmas, de de 2017



ALEXANDRO DE CASTRO SILVA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

9. APROVAÇÃO PELA CAPES

APROVADO
Brasília, de de 2017

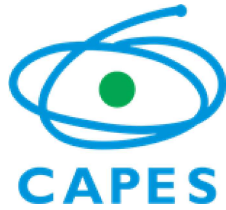


GERALDO NUNES SOBRINHO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2021

PROCESSO Nº 23038.000878/2021-56

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO TOCANTINS (FAPT),
VISANDO A COOPERAÇÃO ENTRE
AS PARTES POR MEIO DA
FORMAÇÃO DE RECURSOS
QUALIFICADOS EM ÁREAS
PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA PÓS-
GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIA
ESTRATÉGICA NOS ESTADOS.

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834-0001/08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, doravante denominada **CAPES**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 65175186-X-SSP/SP e do CPF nº 089.262.044-72, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.664.245.0001-65, com sede no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-020, doravante denominada **FAPT**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.066.449 2ª via SSP/TO e do CPF nº 283.283.451-53, considerando o constante no processo nº 23038.000878/2021-56, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do **Edital nº 18/2020 (Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados)** e da **Portaria Nº 131**, de 3 de setembro de 2020, que institui o **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPT, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do **Edital 18/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estados**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexado ao presente acordo, denominado Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação das Fundações de Amparo à Pesquisa (PD-FAP), define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada uma das PARTES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma



financeira.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **FAPT e a CAPES** fomentarão e executarão as atividades nele previstas, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. **Das obrigações comuns:**

- a) Assegurar o financiamento das metas e ações descritas no PD-FAP em anexo, parte integrante deste Acordo de Cooperação;
- b) Elaborar e publicar, conjuntamente, os instrumentos necessários à execução das ações e metas descritas no PD-FAP, constante deste Acordo;
- c) Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações e metas descritas no PD-FAP deste Acordo de Cooperação;
- d) Zelar pelo cumprimento das metas e ações estabelecidas no PD-FAP; e
- e) Publicar em seus respectivos sites os seguintes documentos: Acordo de Cooperação e seu PD-FAP; planilha contendo a relação dos bolsistas a serem implementados; e planilha contendo a relação dos Coordenadores de PPG, quando a contrapartida da FAPT ocorrer na forma de custeio.

3.2. As PARTES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

3.3. **Das obrigações da FAPT**

- a) Seguir as diretrizes e instruções da CAPES, e dela própria, referentes ao apoio concedido na forma de custeio e/ou das bolsas de estudo concedidas;
- b) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela CAPES no âmbito do presente Acordo e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela CAPES;
- c) Apresentar Termo de Outorga devidamente assinado referente à contrapartida assumida no projeto aprovado para homologação da CAPES e posterior publicação em seu site;
- d) Efetuar o pagamento da contrapartida em forma de bolsas ou custeio de modo tempestivo e regular;
- e) Disponibilizar em seu site, conforme disposto na **Portaria GAB nº 131/2020**, as seguintes informações: íntegra do Acordo de Cooperação assinado com a CAPES; atividades previstas e realizadas no PD-FAP, bem como seus respectivos relatórios de gestão; e mencionar, expressamente, o apoio recebido da CAPES para a consecução das atividades;
- f) Elaborar e enviar à CAPES, bem como publicar em seu site, relatório técnico e financeiro intermediário e final relativos às atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;
- g) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução; e
- h) Prestar à CAPES informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

3.4. **Das obrigações da CAPES**

- a) Homologar o Termo de Outorga referente à contrapartida da FAPT segundo as regras estabelecidas no PD-FAP;
- b) Homologar a planilha com a relação dos bolsistas a serem implementados e de coordenadores de projeto, quando for o caso, referente à contrapartida da FAPT;
- c) Cumprir o disposto nas suas diretrizes e instruções, referentes ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo concedidas;
- d) Efetuar o pagamento das bolsas de forma tempestiva e regular; e
- e) Acompanhar a execução dos objetivos, das metas e indicadores contidos no PD-FAP.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as PARTES, porém as PARTES envidarão esforços para compartilhar o



Documentos de Assinatura
Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

4.2. Caberá à CAPES o aporte de recursos estimado em R\$ R\$4.032.000,00 (Quatro milhões e trinta e dois mil reais) para o financiamento das metas descritas no PD-FAP.

4.3. Caberá à FAPT o aporte de recursos estimado em R\$1.209.600,00 (Um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais) para o financiamento das metas descritas no PD-FAP.

4.4. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, correrão à conta do orçamento da CAPES e da FAPT, conforme descrição a seguir:

4.5. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, por parte da CAPES, correrão à conta das dotações orçamentárias: 0487.1236450130487.0002.17062 - Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 33.90.18; serão provenientes do Tesouro Nacional.

4.6. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no PD-FAP aprovado, por parte da FAPT correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e serão provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, programa de trabalho: 1957.111594022, ação: 4022, natureza de despesa: 33.90.39/33.90.20/33.90.30/33.90.18/33.90.14/33.90.33, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento dos prazos e o cumprimento das obrigações, inclusive indenizatórias, daí decorrentes.

4.7. Cada PARTE é responsável pelo cumprimento dos respectivos prazos e obrigações, sendo a PARTE inadimplente responsável pelo pagamento de eventuais indenizações que tenha dado causa.

4.8. Caso de comum acordo entre as PARTES e mediante instrumento específico houver reajuste no valor das bolsas de estudo previstas neste Acordo, caberá a CAPES e à FAPT o aporte suplementar de recursos para cobrir esses reajustes, na respectiva proporção estabelecida no PD-FAP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARTE se responsabilizará, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a FAPT e o pessoal da CAPES, e vice-versa, cabendo a cada parte a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade de eventual contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

6.1. As PARTES obrigam-se a mencionar o nome da outra PARTE em documentos e publicações decorrentes do presente Acordo, registrando, expressamente, que o apoio se deu por meio do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estados** da CAPES.

6.2. As PARTES concordam em não utilizar o nome da outra PARTE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da referida PARTE.

6.3. Fica vedado às PARTES utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo-se ter especial atenção às vedações e impedimentos relacionadas ao ano eleitoral.

6.4. As PARTES não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização da respectiva PARTE sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da CAPES e as demais disposições legais vigentes.



ção prote
ceiros, s

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. As PARTES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra PARTE.

8.2. As PARTES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo nas seguintes hipóteses:

I - Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelas PARTES que a revele;

II - Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARTES(S);

III - Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

IV - Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

VI - Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.4. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "*Partes Relacionadas*") e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

9.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos indicados pelas PARTES competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. Conforme discriminado no Art. 15 da Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, a CAPES solicitará à FAPT anualmente os seguintes documentos: Relatórios Técnicos referentes à execução do PD-FAP; Relatórios Financeiros referentes aos pagamentos realizados pela FAPT; Documento comprobatório de realização de seminários para avaliação do PD-FAP.

10.3. A CAPES, mediante apresentação de justificativas, poderá realizar visitas técnicas com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

10.4. Os indicados anotarão, em registro próprio, as ocorrências



ionadas
ridade c

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

10.5. O acompanhamento do Acordo pelos indicados não exclui nem reduz a responsabilidade individual das PARTES perante terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As PARTES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

11.2. Ao final da vigência do acordo, as PARTES deverão demonstrar a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas com a execução do PD-FAP, bem como deverão ser apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

11.3. Caberá a cada PARTE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

12.1. A operacionalização do presente instrumento por parte da CAPES se dará da seguinte forma:

12.2. A CAPES implementará as bolsas dos beneficiários indicados por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), desde que:

12.3. Estejam vinculados às instituições de ensino indicadas no projeto aprovado e seus respectivos Programas de Pós-Graduação; e

12.4. A FAPT tenha procedido com a devida publicação em seu *site* dos documentos listados nos itens 3.1, "e"; e

12.5. A FAPT tenha apresentado Termo de Outorga devidamente assinado referente à contrapartida assumida no projeto aprovado para homologação da CAPES e posterior publicação em seu *site*, conforme o item 3.3, "c".

12.6. Bolsistas indicados que não estejam vinculados às instituições de ensino descritas nos projetos ou que não estejam vinculados aos Programas de Pós-Graduação descritos nos projetos não serão implementados pela CAPES.

12.7. A FAPT operacionalizará o presente instrumento por meio de Termos de Outorga destinados aos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou aos respectivos Pró-Reitores.

12.8. Todos os Termos de Outorga deverão estar devidamente assinados pelo presidente da FAPT e pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou Pró-Reitores.

12.9. Os Termos de Outorga assinados deverão ser enviados à CAPES por meio do Sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do presente instrumento será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

13.2. O presente Acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as PARTES, mediante justificativa circunstanciada, por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelas PARTES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre as PARTES, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão unilateral de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se às PARTES as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo a PARTE que se julgar prejudicada notificar a PARTE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.3. Prestados os esclarecimentos, a PARTE que se julgar prejudicada deverá decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.4. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO



Adas me

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

15.2. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

15.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando a responsabilidade de publicação a cargo da CAPES.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as PARTES, formalizados por meio de correspondência.

17.2. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo poderá ser feita pelas PARTES, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da PARTE notificada, conforme as seguintes informações: CAPES: (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP: 70040-020, Brasília/DF, 2022-6310, pdpg-fap@capex.gov.br); FAPT (prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-020, 63-3218-13-82, 63-98156-1120 e márcio.silveira@tecnologia.to.gov.br ou munique.oliveira@tecnologia.to.gov.br).

17.3. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

I - Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

II - Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

III - Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.4. Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas PARTES serão submetidas à Conciliação perante a Câmara de Conciliação da AGU, na forma da legislação pertinente, e fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Acordo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e acordadas entre as PARTES as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado eletronicamente pelas PARTES, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 29/03/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio da Silveira, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424115** e o código CRC **90AF364B**.

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



ANO DE

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

DADOS DA ENTIDADE (CAPES)					
RAZÃO SOCIAL Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior				CNPJ 00.889.834-0001/08	
ENDEREÇO Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote			BAIRRO Asa norte		MUNICÍPIO Brasília
UF DF	CEP 70040-020	DDD 61	TELEFONE 2023-6310	E- MAIL Pdpq-fap@capex.gov.br	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (CAPES)					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Benedito Guimarães Aguiar Neto				CPF 089.262.044-72	
ENDEREÇO Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 06			BAIRRO Asa norte		MUNICÍPIO Brasília
UF DF	CEP 70040-020	DDD 61	TELEFONE 2023-6015	E- MAIL Presidência.capes@capex.gov.br	RG 65.175.185-X
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP			MATRÍCULA 331850		CARGO Presidente

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE (FAPT)					
RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT				CNPJ 13.664.245.0001/65	
ENDEREÇO Sediada no prédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N			BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PALMAS
UF TO	CEP 77.001-020	DDD 63	TELEFONE 3218-1382/1026	E- MAIL marcio.silveira@tecnologia.to.gov.br	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE (FAPT)					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA				CPF 283.283.451-53	
ENDEREÇO 207 sul, alameda 05, lote 06, QI-13.			BAIRRO Plano Diretor Sul		MUNICÍPIO PALMAS
UF TOCANTINS	CEP 77.015-298	DDD 63	TELEFONE 9975-1055	E- MAIL marcio.silveira@tecnologia.to.gov.br	RG 1.066.449
DATA DA EMISSÃO 16/01/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/TO	MATRÍCULA 358499-13			CARGO Presidente

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objetivo: Fortalecer Programas de Pós-Graduação que sejam capazes de contribuir para o Desenvolvimento Estratégico Sustentável do Estado do Tocantins, em especial com base na estratégia de formação de recursos humanos, geração de conhecimento e tecnologias que subsidiem as demandas prioritárias do Estado e propiciem uma condição favorável à melhoria da região e sociedade tocantinense.

Justificativa: As ações propostas a serem desenvolvidas fundamentam-se no fortalecimento de PPG's em consolidação e emergentes, onde se acredita que sejam capazes de contribuir efetivamente para o desenvolvimento estratégico sustentável do Tocantins, com ênfase na formação de recursos humanos qualificados, na geração de conhecimento e tecnologias que subsidiem as demandas prioritárias da sociedade tocantinense, conforme registrado no PPA 2020-2023 Estado do Tocantins e Plano de Desenvolvimento da FAPT 2020-2023. Nesse sentido, essas ações vão ao encontro dos objetivos estratégicos da FAPT, os quais são: a. Implementar Projetos Estratégicos em CT&I; b. Fomentar a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação e c. Promover a difusão e a popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação, permitindo assim atingir as metas e colaborar com o desenvolvimento regional por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação. Destaca-se que a integração dos Programas de Pós-Graduação, bem como o exercício de se construir uma proposta que seja capaz de contribuir com a melhoria de uma área considerada prioritária é essencial para o Estado, o que pode gerar um avanço na forma de atuação, frente aos desafios existentes. Nesse aspecto, apesar dos esforços envidados pela Universidade Federal do Tocantins - UFT e dos PPG's serem relevantes para a região, estes se encontram em situação de vulnerabilidade. Diante disso, a atuação em rede, de forma articulada, entre os parceiros CAPES, FAPT e UFT, tendo como pano de fundo o desenvolvimento do Estado, oportuniza a consolidação dos PPG's por meio do Edital proposto, uma vez que o mesmo disponibilizará bolsas para apoiar as ações propostas. Além disso contribuirá para o "Fortalecimento da Atuação em Rede do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Tocantins", que é uma das ações propostas pela FAPT em seu Plano de Desenvolvimento. Diante disso, espera-se que as ações a serem desenvolvidas, por meio da formação e da qualificação de recursos humanos, os quais comprometidos com as demandas do Estado possam impulsionar a pesquisa científica na região, melhorar a qualidade da produção científica e proporcionar o desenvolvimento de produtos e/ou tecnologias a serem aplicadas no Tocantins, Região Norte e na Amazônia Legal. Sendo assim, a união de esforços entre parceiros, podem favorecer uma maior capacidade de atender eficientemente às demandas do setor produtivo e da sociedade. Destaca-se ainda que essa forma de atuação permite às instituições envolvidas cooperarem com o desenvolvimento local e gerar modelos tecnológicos próprios que garantam uma maior autonomia ao Estado. Neste contexto, a FAPT e a Universidade Federal do Tocantins, por meio da presente proposta, busca ampliar o desenvolvimento de conhecimentos científicos e tecnológicos em uma região extremamente carente, por meio da formação e fixação de recursos humanos qualificados na área de ciências agrárias; saúde e qualidade de vida; tecnologias sociais e desenvolvimento sustentável; meio ambiente e sanidade animal de forma a preencher as lacunas existentes.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**CAPES**

ACÇÃO	PT	PO	PTRES	DESCRIÇÃO DA ACÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
0487	12364501304870002	0002	170062	Concessão de Bolsas de Estudo no País	33.90.18

VALOR TOTAL**(R\$) R\$ 4.032.000,00****FAPT**

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	ACÇÃO	DESCRIÇÃO DA ACÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1957111594022		4022	Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	33.90.39, 33.90.20, 33.90.30, 33.90.18, 33.90.14 e 33.90.33

VALOR TOTAL**(R\$) R\$ 1.209.600,00**

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

)NOGRA

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde*	Início	Término
1	1	Implementação das bolsas CAPES	Bolsa de mestrado implementadas	112	abril/2021	agosto/2021
2	1	Assinatura dos Termos de Outorga	Termos assinados	10	março/2021	abril/2021
3	1	Implementação da contrapartida FAPT no ano 1	Reais	R\$403.200,00	abril/2021	setembro/2021
3	2	Implementação da contrapartida FAPT no ano 2	Reais	R\$403.200,00	abril/2021	agosto/2021
3	3	Implementação da contrapartida FAPT no ano 3	Reais	R\$403.200,00	abril/2021	junho/2023
4	1	Realização do Seminário Marco Zero	Seminário realizado	1	maio/2021	setembro/2021
4	2	Realização do Seminário de Divulgação dos Resultados parciais (acompanhamento ano 1)	Seminário	1	maio/2022	setembro/2022
4	3	Realização do Seminário de Divulgação dos Resultados finais)	Seminário	1	agosto/2023	novembro/2023
4	4	Realização do Encontro "Fortalecimento de Programas de Pós-Graduação para o Desenvolvimento Estratégico Sustentável do Estado do Tocantins"	Encontro	1	abril/2021	agosto/2024
5	1	Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas Parcial	Relatório	1	novembro/2022	fevereiro/2023
5	2	Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas final	Relatório	1	maio/2021	setembro/2024

TÍTULO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO: Fortalecimento de Programas de Pós-Graduação para o Desenvolvimento Estratégico Sustentável do Estado do Tocantins	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Abril/2021	TÉRMINO Março/2025



L- Nome

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

Valores do Projeto		CAPES				FAPT	
		R\$ 1.152.000,00				R\$ 345.600,00	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES		Cota FAPT		Custeio FAPT R\$ 345.600,00	
		Qtde. Bolsas*	Valor	Qtde. Bolsas*	Valor		
	ME	32	R\$ 1.152.000,00	-	-		
	DO	0	-	-	-		
PDO	0	-	-	-			
Áreas Contempladas	CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOTECNOLOGIA						
PPGs Selecionados	AGROENERGIA DA UFT; BIOTECNOLOGIA DA UFT						

* Não será permitido substituições de bolsistas no âmbito deste edital.

2- Nome do Projeto		Ciência e tecnologia de alimentos e saúde como estratégia de aumento da qualidade de vida na Amazônia Legal					
Valores do Projeto		CAPES				FAPT	
		R\$ 720.000,00				R\$ 216.000,00	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES		Cota FAPT		Custeio FAPT R\$ 216.000,00	
		Qtde. Bolsas*	Valor	Qtde. Bolsas*	Valor		
	ME	20	R\$720.000,00	-	-		
	DO	0	-	-	-		
PDO	0	-	-	-			
Áreas Contempladas	BIOTECNOLOGIA APLICADA À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E À SAÚDE						
PPGs Selecionados	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UFT; CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFT						

* Não será permitido substituições de bolsistas no âmbito deste edital.

3- Nome do Projeto		Desenvolvimento socioambiental no Tocantins: formação de recursos humanos, sustentabilidade e inovação					
Valores do Projeto		CAPES				FAPT	
		R\$ 1.080.000,00				R\$ 324.000,00	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES		Cota FAPT		Custeio FAPT R\$ 324.000,00	
		Qtde. Bolsas*	Valor	Qtde. Bolsas*	Valor		
	ME	30	R\$1.080.000,00	-	-		
	DO	0	-	-	-		
PDO	0	-	-	-			
Áreas Contempladas	TECNOLOGIAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PPGs Selecionados	BIODIVERSIDADE, ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA UFT; GEOGRAFIA DA UFT; EDUCAÇÃO DA UFT						

* Não será permitido substituições de bolsistas no âmbito deste edital.

3- Nome do Projeto		Saúde, Meio Ambiente e Sanidade Animal na Região da Amazônia Legal					
Valores do Projeto		CAPES				FAPT	
		R\$ 1.080.000,00				R\$ 324.000,00	
Implementação	Modalidade	Cota CAPES		Cota FAPT		Custeio FAPT R\$ 324.000,00	
		Qtde. Bolsas*	Valor	Qtde. Bolsas*	Valor		
	ME	30	R\$1.080.000,00	-	-		
	DO	0	-	-	-		
PDO	0	-	-	-			
Áreas Contempladas	INTERDISCIPLINAR (MEIO AMBIENTE, AGRÁRIAS, SAÚDE E BIOLÓGICAS)						
PPGs Selecionados	CIÊNCIAS FLORESTAIS E AMBIENTAIS DA UFT; SANIDADE ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA NOS TRÓPICOS DA UFT; ENSINO EM CIÊNCIAS E SAÚDE DA UFT						

* Não será permitido substituições de bolsistas no âmbito deste edital.

PROJETO		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - CAPES	
1	Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.		
	A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador , informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10		



2	R\$ 270.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 90.000,00	-	R\$ 720.000,00
3	R\$ 405.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 135.000,00	-	R\$ 1.080.000,00
4	R\$ 405.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 135.000,00	-	R\$ 1.080.000,00
TOTAL	R\$ 1.512.000,00	R\$ 2.016.000,00	R\$ 504.000,00	-	R\$ 4.032.000,00

PROJETO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - FAPT				TOTAL
	2021	2022	2023	2024	
1	R\$115.200,00	R\$115.200,00	R\$115.200,00	-	R\$345.600,00
2	R\$72.000,00	R\$72.000,00	R\$72.000,00	-	R\$216.000,00
3	R\$108.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	-	R\$324.000,00
4	R\$108.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	-	R\$324.000,00
TOTAL	R\$403.200,00	R\$403.200,00	R\$403.200,00	-	R\$1.209.600,00

AUTENTICAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA FAPT
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CAPES

Referência: Processo nº 23038.000878/2021-56

SEI nº 1424115



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

gov.br CORONAVIRUS (COVID-19) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#) [PARTICIPE](#) [LEGISLAÇÃO](#) [ÓRGÃOS DO GOVERNO](#)

Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios Versão 3.36.17

Consultar Concessão

🔍 Pesquisar

Número do Processo:

Programa CAPES:

Edital:

Projeto:

Instituição Participante:

Início Vigência:

Fim Vigência:

Lista de Concessões

Número do Processo	Projeto	Programa CAPES	Edital	Instituição Principal	Responsável	Vigência do Processo	Situação
88887.568464/2020-00	Ciência e tecnologia de alimentos e saúde como estratégia de aumento da qualidade...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568431/2020-00	Consolidação do Mestrado em Agroenergia e Biotecnologia da Universidade Federal ...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568472/2020-00	Desenvolvimento socioambiental no Tocantins: formação de recursos humanos, suste...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568490/2020-00	Saúde, Meio Ambiente e Sanidade Animal na Região da Amazônia Legal	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento

4 registro(s) Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



Caixa de entrada (63) - munique x Sistema de Controle de Bolsas e x

scba.capes.gov.br/scba/concessao/detalheConcessao.seam?conversationId=58921

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios Versão 3.36.17

Detalhes da Concessão

Cadastrar Beneficiários Atualizar membros do projeto Atualizar Dados Participante Ocorrências Comunicações

Concessão

Número do Processo: 88887.568431/2020-00 (Migrado - SICAPES3)

Descrição/Projeto: Consolidação do Mestrado em Agroenergia e Biotecnologia da Universidade Federal do Tocantins como ferramenta para a geração de conhecimento e tecnologias para o desenvolvimento regional

Programa CAPES: Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação **Edital:** APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020

Instituição Principal: FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS

Início da Vigência: 01/10/2020 **Término da Vigência:** 30/09/2024

Situação: Concessão - Acompanhamento

Documentos Voltar

Participantes da Concessão Informações Complementares AUXPE Cotas Parcelas **Beneficiários** Membros do Projeto

Filtros

As opções de cada filtro são constituídas pelos dados atuais dos processos de benefícios da concessão.

Tipo de Vínculo: Seleccione... **Instituição Participante:** Seleccione... Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows.

Nome Responsável: **Nome Beneficiário:**

Windows Digite aqui para pesquisar 32°C Chuva POR 18:18 PTB2 04/10/2021

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



INÍCIO

CONCESSÕES

PROCESSOS

DECLARAÇÃO CAPES

RELATÓRIOS

AJUDA

Beneficiários

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☑	88887 629183/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	042.292.891-70 - AGEMIRO DE SOUSA MORAES JUNIOR	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Arquivado	
☑	88887 644289/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	112.931.431-62 - AMIEL OMAR CASIMIRO FIJAMO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Aguardando Implementação	
☑	88887 629197/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	661.644.433-34 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 635667/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	011.511.571-47 - ANA LUCIA DA SILVA COSTA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 643557/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	040.403.693-78 - ANNY CAROLINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 644448/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	112.916.711-96 - ANTONIO PAULO AFONSO TOMO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 629198/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	046.719.753-94 - CAIO RENDERSON FARIAS BRITO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 643553/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	010.524.851-70 - CARLOS EDUARDO REIS DUTRA DE LIMA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 629206/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	046.366.091-90 - DAYANNA CARVALHO ROCHA SANTOS	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887 643552/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	623.894.591-53 - DAYS SOUSA LUZ DE MELO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Aguardando Implementação	

33 registro(s)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Versão 3.36.17										
PT										
Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
	88887.629196/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	050.164.271-43 - EDER ALVES PEREIRA E SILVA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.630565/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	031.440.022-24 - FELIPE CALIXTA OLIVEIRA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629199/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	041.417.301-57 - FELKERSON MARINHO FERREIRA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629194/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	070.152.656-48 - FRANKLIN DE JESUS PEREIRA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629186/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	009.266.721-00 - FRANCIANNE BATISTA DE ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629192/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	010.709.362-60 - HELIO DE SOUSA BRITO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.643558/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	056.443.401-98 - HIEDA DA SILVA MELO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629202/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	044.084.121-63 - HIGO CRISTIAN RODRIGUES BARROS	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635668/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	015.951.633-10 - ISAC SALES PINHEIRO FILHO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629200/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	053.952.221-03 - JOYCE AIRES DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

33 registro(s)

Resultados por página:

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



[A](#) [A](#) [A](#)

- INÍCIO
- CONCESSÕES
- PROCESSOS
- DECLARAÇÃO CAPES
- RELATÓRIOS
- AJUDA

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☑	88887.629195/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	041.072.561-70 - JULIANA PAGGIARO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629188/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	014.004.841-38 - KAMILA MOREIRA TAVARES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.643551/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	061.460.871-65 - LARISSA GARCIA DO NASCIMENTO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.635670/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	027.137.291-57 - MARIANA MOREIRA SIDEL MAIA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629204/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	032.611.141-77 - MARINA MOTA FERNANDES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629189/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	145.315.227-02 - MIRELLA PESSOA DINIZ DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629190/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	048.736.271-33 - RITA DE CASSIA MOREIRA RODRIGUES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.643555/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	053.133.581-03 - SABRINA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.643556/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	020.791.711-60 - SARA FRANCA DE ARAUJO DOS SANTOS	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.635671/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	056.414.533-58 - TAIS LIMA SOUSA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☒	88887.629191/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	046.623.843-62 - TALITA MAIA FREIRE	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635672/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	002.610.781-35 - THIAGO MENDES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.629203/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	025.957.581-01 - YGOR DA SILVA MIRANDA MACEDO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

33 registro(s) Ativar o Windows

⏪
⏩
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

Resultados por página:

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#) [PARTICIPE](#) [LEGISLAÇÃO](#) [ÓRGÃOS DO GOVERNO](#)

Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Versão 3.36.17

Consultar Concessão

Número do Processo:

Programa CAPES:

Edital:

Projeto:

Instituição Participante:

Início Vigência:

Fim Vigência:

Lista de Concessões

Número do Processo	Projeto	Programa CAPES	Edital	Instituição Principal	Responsável	Vigência do Processo	Situação
88887.568464/2020-00	Ciência e tecnologia de alimentos e saúde como estratégia de aumento da qualidade...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568431/2020-00	Consolidação do Mestrado em Agroenergia e Biotecnologia da Universidade Federal ...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568472/2020-00	Desenvolvimento socioambiental no Tocantins: formação de recursos humanos, suste...	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento
88887.568490/2020-00	Saúde, Meio Ambiente e Sanidade Animal na Região da Amazônia Legal	PDPG-FAP	APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	01/10/2020 - 30/09/2024	Concessão - Acompanhamento

4 registro(s) Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios Versão 3.36.17

Detalhes da Concessão

Cadastrar Beneficiários Atualizar membros do projeto Atualizar Dados Participante Ocorrências Comunicações

Concessão

Número do Processo: 88887.568472/2020-00 (Migrado - SICAPES3)

Descrição/Projeto: Desenvolvimento socioambiental no Tocantins: formação de recursos humanos, sustentabilidade e inovação

Programa CAPES: Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação **Edital:** APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020

Instituição Principal: FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS

Início da Vigência: 01/10/2020 **Término da Vigência:** 30/09/2024

Situação: Concessão - Acompanhamento

Documentos Voltar

Participantes da Concessão Informações Complementares AUXPE Cotas Parcelas Beneficiários Membros do Projeto

Filtros

Instituição Participante:

Nome:

Participantes

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



INÍCIO

CONCESSÕES

PROCESSOS

DECLARAÇÃO CAPES

RELATÓRIOS

AJUDA

Beneficiários

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☑	88887.629229/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	028.962.031-76 - ALINY DE SOUSA LOPES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629230/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	008.586.649-09 - ALYSSON CARLOS RIBEIRO GOMES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629242/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	025.756.112-96 - AMANDA LORRAINE BORGES GOMES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629224/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	046.101.331-21 - ANDERSOM ALVES CAPRONI	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.643563/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	003.289.691-33 - CERYNELLE TELES OLIVEIRA RIBEIRO	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629234/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	047.940.093-80 - EDILENE BATISTA GOMES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629233/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	713.557.661-68 - ELENY SILVA BARBOSA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629235/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	819.627.971-04 - ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.629237/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	059.426.174-06 - GLEYTON DE MOURA FERREIRA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☑	88887.643564/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	062.791.751-89 - HUDSON DAMASIO ALVES	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s)

1 2 3 4

Resultados por página: 10



Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Versão 3.36.17											
	Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
	✉	88887.629238/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	021.631.681-23 - HUGO JUNIO FERREIRA DE SOUSA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.643566/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	732.224.962-34 - JAIR SOUZA DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.629228/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	069.442.623-71 - JESSICA SOARES HONORATO	01/07/2021 - 30/06/2023	Candidatura - Não Concedida	
	✉	88887.629219/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	061.417.121-00 - JOAB CARDOSO GUEDES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.629239/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	004.752.173-22 - JOSE FRANCISCO ROCHA SIMAO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.629226/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	038.067.801-29 - KARIELLY APARECIDA BORGES AMARAL	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.629217/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	977.694.361-68 - KAROLINY DA SILVA BATISTA BORGES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.643567/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	041.307.452-80 - LAYS JORGE DOS SANTOS	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	✉	88887.643574/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	747.736.311-04 - LEANDRO GOMES DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Aguardando Implementação	
	✉	88887.629222/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	039.359.891-80 - LUCAS GABRIEL MACHADO FROTA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios Versão 3.36.17

PT	Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
		88887.629227/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	008.297.512-46 - MARAIZA BEZERRA CASTRO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.629218/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	439.274.418-30 - MARIANA VAZ DA COSTA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.643577/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	929.305.063-34 - MARISTELA GARDENIA ALVES DE SOUSA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Aguardando Implementação	
		88887.629240/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	792.411.741-53 - MEYRIVANE TEIXEIRA SANTOS ARRAES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.643571/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	911.101.651-53 - MONICA STREGE	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.629241/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	617.589.901-63 - ROSEMARY GONCALVES TEIXEIRA CARVALHO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.629244/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	032.612.661-98 - RUI CARLOS BRUREWA XERENTE	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.643568/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	019.497.712-96 - SABRINA MENEZES DE OLIVEIRA	01/09/2021 - 31/08/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.629220/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	075.137.866-66 - THIAGO NASCIMENTO DA SILVA CAMPOS	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
		88887.629221/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	014.258.531-96 - VANECA RODRIGUES LOPES	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s) Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows. Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



Beneficiários

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
	88887.630566/2021-00	FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	041.461.321-00 - VANICE CONCEICAO DO NASCIMENTO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s)

« « 1 2 3 4 » »

Ativar o Windows
 Resultados por página: 10
 Acesse Configurações para ativar o Windows.



Windows taskbar with search bar, taskbar icons (File Explorer, Edge, Mail, Word, Chrome), system tray (32°C Chuva, network, volume, date: 18:35 04/10/2021).



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Versão 3.36.17

PT

Detalhes da Concessão

Cadastrar Beneficiários | Atualizar membros do projeto | Atualizar Dados Participante | Ocorrências | Comunicações

Concessão

Número do Processo: 88887.568490/2020-00 (Migrado - SICAPES3)

Descrição/Projeto: Saúde, Meio Ambiente e Sanidade Animal na Região da Amazônia Legal

Programa CAPES: Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação

Edital: APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS (PDPG) - EDITAL Nº 18/2020

Instituição Principal: FAPT - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS

Início da Vigência: 01/10/2020

Término da Vigência: 30/09/2024

Situação: Concessão - Acompanhamento

Documentos | Voltar

Participantes da Concessão | Informações Complementares | AUXPE | Cotas | Parcelas | **Beneficiários** | Membros do Projeto

Filtros

ⓘ As opções de cada filtro são constituídas pelos dados atuais dos processos de benefícios da concessão.

Tipo de Vínculo:

Instituição Participante: Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Nome Responsável:

Nome Beneficiário:

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



A A A
 INÍCIO
 CONCESSÕES
 PROCESSOS
 DECLARAÇÃO CAPES
 RELATÓRIOS
 AJUDA

Beneficiários

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☒	88887.635612/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	045.991.913-02 - ADRIANA SANTOS NEVES RIBEIRO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.629245/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	046.121.071-10 - AIRTON CESAR DA SILVA ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635633/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	713.400.841-04 - GISLAINE ANEANES DA SILVA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635640/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	028.370.401-26 - GUSTAVO COSTA FREITAS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.629248/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	017.377.541-18 - HELLEN CRISTINA DE FREITAS	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635616/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	045.922.521-95 - ISABELLA BATISTA BARROS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635636/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	948.338.932-15 - ISMAEL BARRETO NEVES JUNIOR	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635634/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	051.041.751-54 - JOAO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635624/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	029.299.192-48 - JOSEFA ANDRESA DA SILVA MIRANDA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635638/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	008.898.201-71 - KARLA MAYANE DA SILVA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



INÍCIO
 CONCESSÕES
 PROCESSOS
 DECLARAÇÃO CAPES
 RELATÓRIOS
 AJUDA

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
	88887.635632/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	053.582.711-39 - LEILIVAN GOMES SIQUEIRA SANTOS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629246/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	042.662.311-80 - LORENA CAMARGOS DE SOUZA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635631/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	891.799.862-34 - LUISA SILVA DE MATOS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635641/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	553.916.722-87 - MALBA GEANE ROSA MARTINS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635643/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	065.346.714-17 - MARCIA MAYARA DIAS DE QUEIROGA FERNANDES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635642/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	002.875.141-88 - MARIA HELENA FRANCUA DE CARVALHO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635635/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	066.988.131-76 - MATEUS FILHO VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635629/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	057.761.341-37 - MATHEUS FREIRE DIAS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.635645/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	015.085.751-93 - NARA TELES AGUIAR	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
	88887.629249/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	050.243.501-11 - PABLO TIMOTEO DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s)

 Resultados por página:

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10


[A A A](#)







INÍCIO
 CONCESSÕES
 PROCESSOS
 DECLARAÇÃO CAPES
 RELATÓRIOS
 AJUDA

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
☒	88887.635637/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	011.229.001-98 - PALOMA MENEZES GOMES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635615/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	044.084.641-20 - PATRICK PERES OLIVEIRA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635646/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	049.526.121-12 - PAULA LORHANNA BARBOSA LOPES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635647/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	051.419.963-60 - PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635626/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	021.968.823-05 - RAQUEL DE SOUSA NEPOMUCENO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635648/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	040.338.551-22 - ROSA MARA DE SOUSA SANTOS ROMANO	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.641105/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	054.051.483-77 - RUTH MARTINS SANTOS	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635613/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	068.143.181-48 - SAMILA BEZERRA LIMA	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	
☒	88887.635651/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	059.030.461-50 - YRON MOREIRA RODRIGUES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s) Ativar o Windows

Resultados por página: 10

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Versão 3.36.17

As opções de cada filtro são constituídas pelos dados atuais dos processos de benefícios da concessão.

Tipo de Vínculo:
Instituição Participante:

Nome Responsável:
Nome Beneficiário:

CPF:
Modalidade:

Grupo de Pagamento:
Tipo de Processo:

Situação:
Cota Empréstimo:

Beneficiários

Tipo	Processo	Instituição Participante	Responsável	Tipo Vínculo	Modalidade	Grupo de Pagamento	Beneficiário	Vigência do Processo	Situação	Ação
	88887.635614/2021-00	FAPT - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	283.283.451-53 - MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Discente de qualquer IES (Plataforma Sucupira)	Mestrado	Bolsa Mestrado	039.107.602-79 - YUSUKY DE SOUSA GOMES	01/08/2021 - 31/07/2023	Acompanhamento - Em acompanhamento	

31 registro(s) Ativar o Windows

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

CARTA CONVITE MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA II 06/2020

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.20.0225.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Torre Oeste – 10º, 11º, 12º, 15º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Fundação Pública Estadual, com sede em Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, CEP: 77.001-002, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.664.245/0001-65, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENIENTE/EXECUTORA,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, Fundação Pública Estadual, com sede em ARSE 13, conj. L, lote 03, Alameda 11, Centro, Palmas, Tocantins, CEP: 77.123-360, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado INTERVENIENTE,

têm justo e acordado o seguinte:





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado "CENTELHA TOCANTINS", Ref. Finep nº 2652/20, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0909/20, de 12/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até **R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)** destinados a CONVENENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Ações Transversais.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENENTE deverá estar regular com:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Assinatura do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica com a FINEP (Ref. **2680/20**);





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

1.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A CONVENENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda parcela dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

d) Apresentação de todos os termos de outorga de subvenção econômica firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica selecionadas na Chamada Pública lançada pela CONVENENTE.

2.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A CONVENENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

1. A CONVENIENTE/EXECUTORA se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. Caso o valor de contrapartida apresentado exceda ao percentual máximo exigido na Carta Convite do Programa Centelha II, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

b) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

c) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

d) Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

e) Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

f) Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. A CONVENENTE deverá:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;

b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

- h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
- k)** Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo MPOG, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;
- m)** Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio;
- n)** Obedecer às regras do Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA;
- o)** Observar os modelos padrão de instrumentos do Programa Centelha II, em especial de os modelos de edital e de termo de outorga de subvenção econômica, contidos no Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES

- 1.** A CONVENENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:
 - a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
 - b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
 - c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
 - d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;
- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;
- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, e/ou Ações Transversais, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, e/ou Ações Transversais, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

n) Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;

o) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;

p) Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;

q) Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

r) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep; e

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.



CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. Quando da contratação de pessoal com recursos do FNDCT, deverá ser encaminhada declaração informando o número de horas dedicadas ao Projeto, conforme modelo disponibilizado pela Finep.

10. A CONVENENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.



CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

l) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.



3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio, a CONVENIENTE e o(s) EXECUTOR(ES) obrigam-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência



do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea 'a' deste item, corresponsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;

4.1. Nos casos das alíneas a e b, havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE ou pelo(s) EXECUTOR(ES).

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação a ACORDANTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref. : 2652/20

PUBLICAÇÃO E FORO

1. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP



WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
432E583183CF424787D9E19628EFB9F9
Assinado em 22/12/2020 às 23:16

Presidente



MARCELO S. B. CASTRO
B8FDB020C79D4755950A54CF3247C1F5
Assinado em 22/12/2020 às 18:44

Diretor



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Pelo CONVENIENTE/EXECUTOR – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTIS – FAPT



[28328345153] M. A. SILVEIRA
847C715A05B744DC44987F075377EE70
Assinado em 18/12/2020 às 18:43

Nome: Marcio Antônio da Silveira

CPF: 283.283.451-53

Pelo INTERVENIENTE TÉCNICO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS



[79346570130] A. R. CAMPOS
D52DCAD6B0894912A3DA0F392BCE3AC6
Assinado em 18/12/2020 às 17:33

Nome: Augusto de Rezende Campos

CPF: 793.465.701-30

TESTEMUNHAS:



BARBARA HELENA SIMÕES ABREU
BC9C40FAE9DF43E1B437DDE202BC84C4
Assinado em 18/12/2020 às 19:20



NOELI SILVA DE ANDRADE
70B0BF8C4ED1408DAEF37B0576B98947
Assinado em 18/12/2020 às 16:48



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

10/12/2020

Ficha de Empenho

**NOTA DE EMPENHO (NE)**

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: Por grupo de despesa ▼

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 2652/20	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 36 meses
Titulo		CENTELHA TOCANTINS	

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0909/20	Data Reunião 12/11/2020
-----------------------------------	----------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		
CNPJ:	13.664.245/0001-65	Sigla: FAPT	
Endereço:	ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS - PLANO DIRETOR NORTE		
Município:	PALMAS	CEP: 77001-002	UF: TO
Natureza Jurídica:	114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	PI	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome								
33.30	Outras Despesas Correntes	172672	Ação Transversal (0172024304)	000/00 - Sem PTF	20I4T024C20	2020NE000743	27/1/2020		98.700,00
Total do empenho									98.700,00

Técnico / Analista responsável: ARNALDO JOAO DO NASCIMENTO JUNIOR	Departamento: DDTS
--	-----------------------

Data de emissão: 10/12/2020



10/12/2020

Ficha de Empenho



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	Nº Prot. Eletr.: 108239

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.1. PROPONENTE**

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		Sigla: FAPT
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 13.664.245/0001-65	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS		Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77001-002 Caixa Postal: 0
Telefone: 63321800000	Fax:	
Email: DIRETORIAINOVACAO@FAPTO.TO.GOV.BR	URL: www.fapt.to.gov.br	
Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública		
Nº Empregados/Funcionários: 20		Receita anual:

A.1.1.2. Dirigente

Nome: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA		Cargo: PROFESSOR ADJUNTO
CPF: 283.283.451-53	RG: 1296164	Orgão Expedidor: SSPTO
Endereço Residencial: ALAMEDA 05 COMPLEMENTAÇÃO Nº31 QL 13 LOTE 05		Bairro: 207 SUL
Cidade: PALMAS	UF: TO CEP: 77015-298	Email: MARCIO@UFT.EDU.BR; MARCIO.SILVEIRA@TECNOLOGIA.TO.GOV.BR
Telefone: 6332181382	Fax:	



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	Nº Prot. Eletr.: 108239

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.2. EXECUTOR**

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		Sigla: FAPT
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 13.664.245/0001-65	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS		Bairro: PLANO DIRETOR NORTE	
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77001-002	Caixa Postal: 0
Telefone: 63321800000	Fax:		
Email: DIRETORIAINOVACAO@FAPTO.TO.GOV.BR	URL: www.fapt.to.gov.br		

Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública	
Nº Empregados/Funcionários: 20	Receita anual:

A.1.2.2. Dirigente

Nome: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA		Cargo: PROFESSOR ADJUNTO
CPF: 283.283.451-53	RG: 1296164	Orgão Expedidor: SSPTO

Endereço Residencial: ALAMEDA 05 COMPLEMENTAÇÃO Nº31 QL 13 LOTE 05		Bairro: 207 SUL	
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77015-298	Email: MARCIO@UFT.EDU.BR;MARCIO.SILVEIRA@TECNOLOGIA.TO.GOV.BR
Telefone: 6332181382	Fax:		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA		Cargo: COORDENADORA DIFUSÃO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA
CPF: 697.928.601-34	RG: 437816	Orgão Expedidor: SSPTO

Endereço Residencial: ENDEREÇO TEMPORÁRIO		Bairro: BAIRRO TEMPORÁRIO	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 00000-000	Email: maiaoliver@gmail.com
Telefone: 6332182986	Fax:		



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	Nº Prot. Eletr.: 108239

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.4. INTERVENIENTE(S)**

A.1.4.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS		Sigla: UNITINS
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 01.637.536/0001-85	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: ARSE 13 CONJ. L, LOTE 03 ALAMEDA 11		Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77123-360
Telefone: 2182852, 6332182986, 6332188800, 6332182941, 6332182939, 6332182852, 6332182940, 6399796358, 6332182932, 6332182900, 6332184929, 6332182954, 6332184936	Fax: 2182961, 6332182988, 6332182942	
Email: REITOR@UNITINS.BR	URL: WWW.UNITINS.BR	

Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL**Atividade Econômica Predominante:** 80.30-6 Educação superior**Nº Empregados/Funcionários:****Receita anual:**

A.1.4.2. Dirigente

Nome: Augusto de Rezende Campos		Cargo: REITOR
CPF: 793.465.701-30	RG: 3433305	Orgão Expedidor: PC-GO
Endereço Residencial: ENDEREÇO TEMPORÁRIO		Bairro: BAIRRO TEMPORÁRIO
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 00000-000
Telefone: 6332184936	Email: reitoria@unitins.br	
Fax:		

A.1.4.3. Coordenador

Nome: Ana Flavia Gouveia de Faria		Cargo: Pro Reitora de Pesquisa e Pós Graduação
CPF: 000.933.301-03	RG: 28.049.790-8	Orgão Expedidor: SSP-SP
Endereço Residencial: PÇ dos Girassois, s/n		Bairro: 104 N
Cidade: PALMAS	UF: PR	CEP: 77001-002
Telefone: 6399491787	Email: ana.fg@unitins.br	
Fax:		



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Deppto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: CENTELHA TOCANTINS	Sigla: CENTELHA
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Estimular e fomentar o empreendedorismo inovador por meio de capacitações e incubação para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), a geração e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Tocantins.

Metas Físicas:

- 1 - Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins
- 2 - Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital
- 3 - Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades
- 4 - Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimentos Inovadores
- 5 - Meta 5 - Treinamento e Suporte
- 6 - Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da Empresa
- 7 - Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

Justificativa Resumida:

18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT	
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS	
FAPT - FAPT - 108239		Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA: 1 - Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins.	Firmar parceria com 3 instituições	1	36

META FÍSICA: 2 - Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do governo do estado, instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio	Divulgação em 4 canais de comunicação	1	8

META FÍSICA: 3 - Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do Tocantins.	1 estudo	1	8

META FÍSICA: 4 - Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimentos Inovadores

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores.	25 empresas	1	12

META FÍSICA: 5 - Meta 5 - Treinamento e Suporte

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, Nits	3 treinamentos e suporte técnico full time pelos parceiros	1	24



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA:** 6 - Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da Empresa

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - avaliação de mercado e potencialidade.	potencialidade	1	18
2 - Inovação.	Grau de Inovação e Aplicabilidade	1	18
3 - Gestão Empresarial e consolidação do negócio.	Planejamento Estratégico e Plano de negócio	1	18
4 - Orçamento e Planejamento Financeiro.	Adequação do orçamento ao resultado final, lançamento do produto, processo ou serviço.	1	24
5 - Formalização e Documentação da Empresa	formalização da empresa com a documentação legal.	1	24

META FÍSICA: 7 - Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Incubação e aceleração	desenvolvimento do produto final inovador, posicionamento, aceleração e alavancagem de vendas	6	36



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Ação Transversal		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.3 ORÇAMENTO**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		197.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.400,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	197.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.400,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00
33.00.30	Material de Consumo	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TOTAL GERAL		197.400,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.400,00



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT	
Centelha II - Ação Transversal		Deppto: DDTS	
FAPT - FAPT - 108239		Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT**

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)	
3. DESPESAS CORRENTES		98.700,00	98.700,00	197.400,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	98.700,00	98.700,00	197.400,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	44.250,00	44.250,00	88.500,00
33.00.30	Material de Consumo	12.450,00	12.450,00	24.900,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	15.000,00	30.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	27.000,00	27.000,00	54.000,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		98.700,00	98.700,00	197.400,00



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



Centelha II - Ação Transversal	Área: APDT	Depto.: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS [Interveniente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						TOTAL	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)							
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



18/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



Centelha II - Ação Transversal	Área: APDT	Deppto.: DDTS
FAPT - FAPT - 108239	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)		TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00	33.000,00	66.000,00	0,00
44.00.00	Investimentos	33.000,00	33.000,00	66.000,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	33.000,00	66.000,00	0,00
TOTAL GERAL		33.000,00	33.000,00	66.000,00	0,00



18/12/2020

Fique On



CENTELHA II - AÇÃO TRANSVERSAL		
CENTELHA	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239
CENTELHA TOCANTINS	Contrato/Convênio Finep: 01.20.0225.00	

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
964.250.081-72	Adriana Arruda Barbosa Rezende	ANALISTA TÉCNICO	Mestre	NULO	36	12		N
000.933.301-03	Ana Flavia Gouveia de Faria	COORDENADOR	Doutor	NULO	36	12		N
600.213.811-00	Gilberto Ferreira dos Santos	COORDENADOR	Graduado	NULO	36	20		N
015.390.211-65	Jairo Azevedo Junior	APOIO TÉCNICO	Doutor	NULO	36	12		N
040.094.991-17	Jaqueline Parente Borges	APOIO ADMINISTRATIVO	Graduado	NULO	36	20		N
276.140.448-35	Luciana Ventura	ANALISTA TÉCNICO	Mestre	NULO	36	20		N
697.928.601-34	MunIQUE Daniela Maia de Oliveira	COORD. GERAL (EXEC. PRINCIPAL)	Mestre	NULO	36	20		N
011.502.811-03	Raphael Macedo Santos	COORDENADOR GERAL	Especialista	NULO	36	30		N
821.647.700-72	Silvano Maneck	APOIO TÉCNICO	Mestre	NULO	36	12		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.



18/12/2020

Fique On



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

18/12/2020

Fique On



CENTELHA II - AÇÃO TRANSVERSAL		
CENTELHA	Ref.: 2652/20	NºProt.Eletr.: 108239
CENTELHA TOCANTINS	Contrato/Convênio Finep: 01.20.0225.00	

METAS FÍSICAS COM EQUIPE

Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento	
<ul style="list-style-type: none"> Incubação e aceleração 	Período: 18/05/2021 a 18/11/2023
Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da Empresa	
<ul style="list-style-type: none"> Formalização e Documentação da Empresa 	Período: 18/12/2020 a 18/11/2022
<ul style="list-style-type: none"> Orçamento e Planejamento Financeiro. 	Período: 18/12/2020 a 18/11/2022
<ul style="list-style-type: none"> Gestão Empresarial e consolidação do negócio. 	Período: 18/12/2020 a 18/05/2022
<ul style="list-style-type: none"> Inovação. 	Período: 18/12/2020 a 18/05/2022
Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins	
<ul style="list-style-type: none"> Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins. 	Período: 18/12/2020 a 18/11/2023
Meta 5 - Treinamento e Suporte	
<ul style="list-style-type: none"> Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, Nits 	Período: 18/12/2020 a 18/11/2022
Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimentos Inovadores	
<ul style="list-style-type: none"> Captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores. 	Período: 18/12/2020 a 18/11/2021
Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades	
<ul style="list-style-type: none"> Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do Tocantins. 	Período: 18/12/2020 a 18/07/2021
Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital	
<ul style="list-style-type: none"> Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do governo do estado, instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio 	Período: 18/12/2020 a 18/07/2021
Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da Empresa	
<ul style="list-style-type: none"> avaliação de mercado e potencialidade. 	Período: 18/12/2020 a 18/05/2022



18/12/2020

Fique On



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

18/12/2020

Fique On



CENTELHA II - AÇÃO TRANSVERSAL

CENTELHA

Ref.:
2652/20NºProt.Eletr.:
108239

CENTELHA TOCANTINS

Contrato/Convênio Finep:
01.20.0225.00

METAS FÍSICAS

Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins

- Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins. Período: 18/12/2020 a 18/11/2023

Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital

- Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do governo do estado, instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio Período: 18/12/2020 a 18/07/2021

Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades

- Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do Tocantins. Período: 18/12/2020 a 18/07/2021

Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimentos Inovadores

- Captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores. Período: 18/12/2020 a 18/11/2021

Meta 5 - Treinamento e Suporte

- Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, Nits Período: 18/12/2020 a 18/11/2022

Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da Empresa

- avaliação de mercado e potencialidade. Período: 18/12/2020 a 18/05/2022
- Inovação. Período: 18/12/2020 a 18/05/2022
- Gestão Empresarial e consolidação do negócio. Período: 18/12/2020 a 18/05/2022
- Orçamento e Planejamento Financeiro. Período: 18/12/2020 a 18/11/2022
- Formalização e Documentação da Empresa Período: 18/12/2020 a 18/11/2022

Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

- Incubação e aceleração Período: 18/05/2021 a 18/11/2023



18/12/2020

Fique On



18/12/2020

Fique On -

Referência: [2652/20](#)**Convênio:** 01.20.0225.00**Filtrar por Participante:** Todos os participantes[▶ Imprimir Relação de Itens](#)**Relação de Itens da Contrapartida e de Outros Aportes****Equipamento e Material Permanente Nacional**

Descrição	Finalidade	Destinação	Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS (Executor)					
Equipamentos e Mobiliário para Coworking	Adequação de um espaço exclusivo para os participantes, parceiros e colaboradores do centelha desenvolverem suas atividades.	FAPT	30.000,00	1	30.000,00
Equipamentos de Informática, Notebooks e Tablet.	operacionalização do programa e realização de rotinas administrativas e operacionais.	FAPT	12.000,00	3	36.000,00
Total da Rubrica					66.000,00
Total Geral das Rubricas					R\$ 66.000,00

[fechar](#)

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL**Centelha II - Ação Transversal****FAPT - FAPT - 108239****Nº Protocolo:
108239****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.14/15: Diárias (Pessoal Civil/Militar)**

FAPT					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Diárias	Deslocamento de servidores, técnicos, consultores, palestrantes, para divulgação, acompanhamento, capacitação, treinamento e realização de eventos do centelha, dentro do estado.	FAPT	270	250,00	67.500,00
Diárias	Deslocamento da equipe executora para articulação, acompanhamento, capacitação, treinamento e participação em eventos relacionados ao centelha, fora do estado.	FAPT	60	350,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:					88.500,00



18/12/2020

intranetjava.ad.finep.gov.br:8081/contratacao/impressao/itens_FNDCT_Consulta_Rapida.jsp?nrProposta=44679&nrVersao=1

**Centelha II - Ação Transversal****FAPT - FAPT - 108239****Nº Protocolo:
108239****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.30: Material de Consumo Nacional**

FAPT					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Combustível	Deslocamento de servidores, técnicos, consultores, palestrantes para divulgação, acompanhamento, capacitação, treinamento e realização de eventos do centelha.	FAPT	2000	4,95	9.900,00
Material Gráfico	Confeção de material para divulgação, cartaz, panfletos, adesivos, pastas, bloco de anotações entre outros.	FAPT	2	5.000,00	10.000,00
Material de Expediente	itens utilizados diariamente para atividades administrativas como: canetas, papel, clipes, copos, tonners, entre outros.	FAPT	1	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**24.900,00**

18/12/2020

intranetjava.ad.finep.gov.br:8081/contratacao/impressao/itens_FNDCT_Consulta_Rapida.jsp?nrProposta=44679&nrVersao=1



Centelha II - Ação Transversal	
FAPT - FAPT - 108239	Nº Protocolo: 108239

B.3. ORÇAMENTO**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.33: Passagens e Despesas com Locomoção**

FAPT					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Passagens aéreas	Deslocamento para articulação, desenvolvimento, acompanhamento, capacitação, treinamento e participação em eventos relacionados ao centelha.	FAPT	15	2.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	30.000,00
--	------------------



18/12/2020

intranetjava.ad.finep.gov.br:8081/contratacao/impressao/itens_FNDCT_Consulta_Rapida.jsp?nrProposta=44679&nrVersao=1

**Centelha II - Ação Transversal****FAPT - FAPT - 108239****Nº Protocolo:
108239****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.39: Despesas Acessórias de Importação**

FAPT					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Empresa especializada em cerimonial e buffet para realização de workshops, capacitação e treinamentos.	Organização e realização dos eventos para divulgação, capacitação e treinamento dos empreendedores a ser realizados durante as etapas do projeto.	FAPT	6	4.000,00	24.000,00
Empresa especializada em assessoria de comunicação e divulgação do programa em canais de comunicação (redes, portais de noticiais, radio, tv).	realização de campanha, divulgação do edital montagem de plataforma online com streaming para comunicação, realização de workshops, treinamentos e divulgação do Centelha.	FAPT	1	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**54.000,00**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

CARTA CONVITE MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA II 06/2020

**CONTRATO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
– FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÔ-
DIGO N.º

03.20.0226.00

A **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste - 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-170, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia – FNDCT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.804.832/0001-72,

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, com sede em Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, CEP: 77.001-002, inscrita no CNPJ sob o 13.664.245/0001-65, doravante denominada CONTRATADA/EXECUTORA;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, com sede em ARSE 13, conj. L, lote 03, Alameda 11, Centro, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, doravante denominado **INTERVENIENTE**,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à **Finep** no **Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimento Inovadores – Programa Centelha II**, instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI);

CONSIDERANDO o estabelecido na **CARTA CONVITE MCTIC/Finep – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa CENTELHA II**,



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

que objetivou selecionar parceiros regionais, estaduais ou locais habilitados a receber e operar recursos, sob a forma de subvenção econômica;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA**, apresentou proposta demonstrando ter capacidade técnica, gerencial, financeira e legal para captar, avaliar, selecionar, contratar e acompanhar projetos compatíveis como o objeto do **Programa CENTELHA II**;

Resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO de DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS** com vistas a disponibilizar recursos destinados à Subvenção Econômica, consoante a Decisão da Diretoria Executiva da **Finep** nº 0930/20, de 12 /11/2020, sujeitando-se, ainda, às demais orientações emanadas da **Finep**, à regulamentação por ela editada e, especialmente, à Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto transferir à **CONTRATADA** o montante de até **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, habilitando-a operar recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais criadas e formalizadas a partir do programa, ou com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento do edital pela **CONTRATADA**, para o apoio a projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos temas prioritários indicados na **CARTA CONVITE MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA II 06/2020**.

2 - FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3 - DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente **CONTRATO**.

4 - LIBERAÇÃO: a **Finep** efetuará a transferência de recursos financeiros em duas parcela(s), respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **Finep**, da seguinte forma:

a) **1ª parcela:** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento pelas partes;

b) **2ª parcela:** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em até 12 (doze) meses após a liberação da 1ª parcela e após a apresentação de todos os termos de outorga de subvenção econômica firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica selecionadas na Chamada Pública lançada pela **CONTRATADA**;

4.1 - A LIBERAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS estará condicionada ao aporte de recursos de contrapartida financeira, proporcionalmente à liberação de recursos por parte da **Finep**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.

4.2 - Para o desembolso dos recursos, a **CONTRATADA** deverá:





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

- a) Indicar a conta corrente bancária exclusiva, vinculada à movimentação dos recursos, para o desembolso da primeira parcela;
- b) Comprovar o aporte de recursos de contrapartida financeira proporcional à liberação de recursos por parte da **Finep**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.

5 – CONTRAPARTIDA: a **CONTRATADA** se compromete a contribuir com recursos próprios no valor de **R\$ 333.333,50 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, a título de contrapartida financeira, para serem aplicados nos Projetos selecionados para receber recursos de Subvenção Econômica (Cláusula Segunda, item 1).

5.1 – O aporte dos recursos de contrapartida pela **CONTRATADA** será realizado de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATO

1 – A CONTRATADA se obriga a conceder os recursos de subvenção econômica às beneficiárias cujos projetos forem selecionados através de instrumentos convocatórios públicos, a serem aprovados pela **Finep** antes de sua divulgação e que deverão seguir os requisitos contidos no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro - Programa CENTELHA II**, em especial no que diz respeito a:

- a) Objetivo;
- b) Elegibilidade;
- c) Etapas do processo de seleção;
- d) Recursos financeiros a serem concedidos;
- e) Características gerais da proposta, tais como limites de participação da **Finep**, contrapartida e itens apoiáveis;
- f) Critérios de apresentação, seleção e aprovação das propostas apresentadas;
- g) Disposições gerais;
- h) Conceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS

1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor na data da sua assinatura e terá **prazo de vigência de 36 (trinta e seis)** contados da data da assinatura deste contrato.

2 - O **prazo de utilização** dos recursos de subvenção econômica é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **Finep**.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

3 - O lançamento da chamada pública para seleção dos projetos de subvenção econômica pela **CONTRATADA** deverá acontecer no prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

3.1 – Findo este prazo sem que a **CONTRATADA** tenha lançado o edital para seleção de projetos, as parcelas serão canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **Finep**.

3.2 – Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter dado causa ao atraso do lançamento da chamada pública, poderá haver prorrogação do prazo previsto no item 3, a critério da **Finep**.

4 - O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de prestação de contas do último projeto financiado pela **CONTRATADA**, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização dos recursos de contrapartida e outros aportes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1- A **Finep** se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c)** Prorrogar de ofício os prazos deste **CONTRATO**, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação, neste caso, ao período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d)** Analisar e emitir parecer sobre o instrumento convocatório apresentado pelo **CONTRATADA** para fins de seleção de projetos aptos ao recebimento de Subvenção Econômica;
- e)** Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f)** Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2 - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Manter a **Finep** sempre informada de todos os detalhes da execução do presente **CONTRATO**;
- b)** Realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c)** Utilizar os recursos desembolsados pela **Finep**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do presente **CONTRATO**;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

- d)** Aportar recursos próprios a título de contrapartida, conforme descrito no item 5.1 da Cláusula Primeira;
- e)** Obedecer às regras do **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA**;
- f)** Observar os modelos padrão de instrumentos do Programa Centelha II, em especial de os modelos de edital e de termo de outorga de subvenção econômica, contidos no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA**;
- g)** Realizar o lançamento do edital para seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica no prazo previsto no item 3 da Cláusula Terceira;
- h)** Apresentar o instrumento convocatório a ser lançado para a seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica para aprovação da **Finep**;
- i)** Manter em arquivo exclusivo disponível para a **Finep**, pelo prazo de cinco anos, os registros e demonstrativos financeiros e contábeis referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados ao acompanhamento e avaliação financeira da utilização dos recursos;
- j)** Remeter à **Finep** dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- k)** Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- l)** Restituir à **Finep**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **Finep**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando: (i) Não for executado o objeto pactuado; (ii) Não forem observados pela **CONTRATADA** os prazos máximos para cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, exceto quando, a critério da **Finep**, tiver sido formalizada previamente a prorrogação; (iii) Não forem apresentados os demonstrativos financeiros e/ou de execução física, dentro dos prazos exigidos; (iv) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**.
- m)** Afixar, destacadamente e em lugar visível de seu estabelecimento, bem como em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o **APOIO FINANCEIRO DO MCTIC/Finep, COM RECURSOS DO FNDCT – PROGRAMA CENTELHA**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da Finep na internet (<http://www.Finep.gov.br>), especialmente no caso de: (i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- n)** Caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **Finep**, que faça o *link* para acesso à página da **Finep**;
- o)** Responder por carta qualquer solicitação de informação que a **Finep** fizer sobre o andamento dos trabalhos e/ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **Finep**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida solicitação;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

- p) Assegurar à **Finep** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONTRATO**, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- q) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;
- r) Nomear representante(s) que atue(m) como contato para quaisquer comunicações com a **Finep**;
- s) Acompanhar o atingimento dos marcos de acompanhamento dos projetos objeto de financiamento;
- t) Colaborar com a **Finep** em auditorias por ela realizadas sobre o cumprimento deste **CONTRATO**;
- u) Receber, classificar e armazenar os originais da documentação enviada pelas empresas solicitantes de financiamento;
- v) Adotar, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as providências previstas no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA** com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) para identificação dos responsáveis, apuração dos fatos e quantificação do dano, caso a empresa beneficiária da subvenção econômica seja omissa no dever de prestar contas, não comprove a aplicação dos recursos federais repassados, ocorra em desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, pratique qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário federal;
- w) Manter em sigilo as informações e dados encaminhados pelas empresas, sendo seu acesso somente permitido aos profissionais da **Finep** e da **CONTRATADA** designados para a realização da respectiva análise;
- x) Manter permanentemente todos os requisitos de habilitação e elegibilidade exigidos para participação no Programa Centelha durante toda a vigência deste **CONTRATO**;
- y) Exigir que todos os participantes dos projetos apoiados declarem ter ciência de todos os meios disponíveis para denúncias e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos de subvenção econômica, conforme modelo de declaração fornecido pela **Finep**.
- 3 - O(s) **INTERVENIENTE(S)** também se obriga(m) às ações detalhadas no item 2 acima e que sejam compatíveis a sua participação no projeto apoiado.

CLÁUSULA QUINTA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1- A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **Finep**, antes da liberação das parcelas subseqüentes à primeira, os seguintes documentos:
- a) Demonstrativo de utilização dos recursos transferidos pela **Finep** no valor correspondente ao que foi liberado pela **Finep** na parcela anterior, conforme descrito no item 4 da Cláusula Primeira;
- b) Comprovação da utilização de recursos de contrapartida e outros aportes, se houver, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

- c) Relação dos desembolsos, com a indicação das empresas e dos projetos aprovados e contratados;
- d) Demonstrativo da utilização dos recursos recebidos a título de transferência e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos e dos recursos complementares.
- 2 -** As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **Finep** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES GERAIS

1 - É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta apresentada e aprovada pela **Finep**.

2 - A **CONTRATADA** e o(s) **INTERVENIENTE(S)** reconhecem a autoridade normativa da **Finep** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste **CONTRATO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1 - Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **Finep** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o presente instrumento;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à **Finep** pela **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**;
- c) Paralisação das atividades da **CONTRATADA**;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **Finep**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente **CONTRATO**;
- e) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

8.1 - Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **Finep** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a)** Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **Finep**;
- b)** Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de: (i) não execução do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avançados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c)** Não instauração de Tomada de Contas Especial em face das empresas beneficiárias de subvenção econômica nos casos previstos e conforme procedimentos descritos no **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro do Programa CENTELHA**;
- d)** Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2 - A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **Finep**.

CLÁUSULA NONA PUBLICAÇÃO

1 - A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **Finep em** até 30 dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1 – Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2 - Este **CONTRATO** estará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses: i) a qualidade das pré-qualificações e pareceres do **CONTRATADO** for considerada inadequada; ii) reiterada infringência, ou grave infringência, das regras deste **CONTRATO**.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

3 – Qualquer das partes poderá resilir este **CONTRATO**, imotivadamente, desde que observado o prazo de aviso prévio de 90 (noventa) dias e que a manifestação se dê por escrito.

4 – As partes se comprometem a colaborar uma com a outra perante as empresas e perante terceiros em geral em razão de compromissos em vigor ao tempo da expiração, resilição ou rescisão deste **CONTRATO**, inclusive em relação ao acompanhamento de projetos objeto de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1 - Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e demais atos normativos pertinentes.

2 - Aplicam-se, ainda, as normas de Direito Financeiro e, subsidiariamente e apenas no que couber, as normas referentes à concessão de subvenção social, bem como as normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1 - O atraso ou abstenção, pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO DO CONTRATO

1 - A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

2 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

2.1 - O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assiná-lo, em caso de disparidade de data.



E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente   WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
87B60FCED9B943308B2E1BC1AC6CC034
Assinado em 22/12/2020 às 23:15

Diretor   MARCELO S. B. CASTRO
195B926871B34CBEA16171A3549B8224
Assinado em 22/12/2020 às 18:42



Pelo CONVENIENTE/EXECUTOR – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTIS – FAPT

  [28328345153] M. A. SILVEIRA
2585529842E141CDACDC66074CAEF66F
Assinado em 18/12/2020 às 18:41

Nome: Marcio Antônio da Silveira

CPF: 283.283.451-53

Pelo INTERVENIENTE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

  [79346570130] A. R. CAMPOS
3B87814FDECD40A3B6D2A74491A2CF66
Assinado em 18/12/2020 às 17:35

Nome: Augusto de Rezende Campos

CPF: 793.465.701-30





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Ref: 2680/20

TESTEMUNHAS:



BARBARA HELENA SIMÕES ABREU
5D1075B9978D43148B14ED35772E0C38
Assinado em 18/12/2020 às 19:26



NOELI SILVA DE ANDRADE
62687B58B0D146F08E4A399BD4993659
Assinado em 18/12/2020 às 17:09



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



10/12/2020

Ficha de Empenho

**NOTA DE EMPENHO (NE)**

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: Por grupo de despesa ▼

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 2680/20	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 36 meses
Titulo		CENTELHA TOCANTINS	

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0930/20	Data Reunião 12/11/2020
-----------------------------------	----------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		
CNPJ:	13.664.245/0001-65	Sigla: FAPT	
Endereço:	ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS - PLANO DIRETOR NORTE		
Município:	PALMAS	CEP: 77001-002	UF: TO
Natureza Jurídica:	114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.60	Outras Despesas Correntes	172669	Subvenção Econômica (0172024307)	000/00 - Sem PTF	2020NE000736	27/11/2020		500.000,00
Total do empenho								500.000,00

Técnico / Analista responsável: ARNALDO JOAO DO NASCIMENTO JUNIOR	Departamento: DDTS
--	-----------------------

Data de emissão: 10/12/2020



10/12/2020

Ficha de Empenho

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.1. PROPONENTE**

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		Sigla: FAPT
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 13.664.245/0001-65	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS		Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77001-002 Caixa Postal: 0
Telefone: 63321800000	Fax:	
Email: DIRETORIAINOVACAO@FAPTO.TO.GOV.BR	URL: www.fapt.to.gov.br	
Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública		
Nº Empregados/Funcionários: 20	Receita anual:	

A.1.1.2. Dirigente

Nome: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA		Cargo: PROFESSOR ADJUNTO
CPF: 283.283.451-53	RG: 1296164	Orgão Expedidor: SSPTO
Endereço Residencial: QUADRA 207 S ALAMEDA 05 COMPLEMENTAÇÃO Nº31 QL 13 LOTE 05		Bairro: ST SUDOESTE
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77015-298 Email: MARCIO@UFT.EDU.BR
Telefone: 6332328124, 6332328701, 632188037, 6332328218	Fax: 6332328037, 6332328708	



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.2. EXECUTOR**

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		Sigla: FAPT
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 13.664.245/0001-65	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: ESPLANADA DAS SECRETARIAS, PRAÇA DOS GIRASSÓIS		Bairro: PLANO DIRETOR NORTE	
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77001-002	Caixa Postal: 0
Telefone: 63321800000	Fax:		
Email: DIRETORIAINOVACAO@FAPTO.TO.GOV.BR	URL: www.fapt.to.gov.br		

Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública	
Nº Empregados/Funcionários: 20	Receita anual:

A.1.2.2. Dirigente

Nome: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA	Cargo: PROFESSOR ADJUNTO	
CPF: 283.283.451-53	RG: 1296164	Orgão Expedidor: SSPTO

Endereço Residencial: QUADRA 207 S ALAMEDA 05 COMPLEMENTAÇÃO Nº31 QL 13 LOTE 05		Bairro: ST SUDOESTE	
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77015-298	Email: MARCIO@UFT.EDU.BR
Telefone: 6332328124, 6332328701, 632188037, 6332328218	Fax: 6332328037, 6332328708		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA	Cargo: COORDENADORA DIFUSÃO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA	
CPF: 697.928.601-34	RG: 437816	Orgão Expedidor: SSPTO

Endereço Residencial: ENDEREÇO TEMPORÁRIO		Bairro: BAIRRO TEMPORÁRIO	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 00000-000	Email: maiaoliver@gmail.com
Telefone: 6332182986	Fax:		



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	Nº Prot. Eletr.: 108085

A.1. DADOS CADASTRAIS**A.1.4. INTERVENIENTE(S)**

A.1.4.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS		Sigla: UNITINS
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 01.637.536/0001-85	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: ARSE 13 CONJ. L, LOTE 03 ALAMEDA 11		Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS	UF: TO	CEP: 77123-360
Telefone: 2182852, 6332182986, 6332188800, 6332182941, 6332182939, 6332182852, 6332182940, 6399796358, 6332182932, 6332182900, 6332184929, 6332182954, 6332184936	Fax: 2182961, 6332182988, 6332182942	
Email: REITOR@UNITINS.BR	URL: WWW.UNITINS.BR	

Natureza Jurídica: 114-7 FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL**Atividade Econômica Predominante:** 80.30-6 Educação superior**Nº Empregados/Funcionários:****Receita anual:**

A.1.4.2. Dirigente

Nome: Augusto de Rezende Campos		Cargo: REITOR
CPF: 793.465.701-30	RG: 3433305	Orgão Expedidor: PC-GO
Endereço Residencial: ENDEREÇO TEMPORÁRIO		Bairro: BAIRRO TEMPORÁRIO
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 00000-000
Telefone: 6332184936	Email: reitoria@unitins.br	
Fax:		

A.1.4.3. Coordenador

Nome: Ana Flavia Gouveia de Faria		Cargo: Pro Reitora de Pesquisa e Pós Graduação
CPF: 000.933.301-03	RG: 28.049.790-8	Orgão Expedidor: SSP-SP
Endereço Residencial: PÇ dos Girassois, s/n		Bairro: 104 N
Cidade: PALMAS	UF: PR	CEP: 77001-002
Telefone: 6399491787	Email: ana.fg@unitins.br	
Fax:		



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: CENTELHA TOCANTINS	Sigla: CENTELHA
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Estimular e fomentar o empreendedorismo inovador por meio de capacitações e incubação para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), a geração e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Tocantins.

Metas Físicas:

- 1 - Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins
- 2 - Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital
- 3 - Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades
- 4 - Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimento Inovadores
- 5 - Meta 5 - Treinamento e Suporte
- 6 - Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa
- 7 - Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

Justificativa Resumida:

14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT	
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Deppto: DDTS	
FAPT - FAPT - 108085		Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA: 1 - Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins.	Firmar parceria com 3 instituições parceiras	1	36

META FÍSICA: 2 - Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do Governo do Estado, Instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio.	Divulgação em 4 canais de comunicação	1	8

META FÍSICA: 3 - Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do tocantins.	1 estudo	1	8

META FÍSICA: 4 - Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimento Inovadores

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores.	25 empresas	1	12

META FÍSICA: 5 - Meta 5 - Treinamento e Suporte

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, NITS	3 treinamentos e suporte técnico full time pelos parceiros	1	24



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**META FÍSICA: 6 - Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Avaliação de Mercado e Potencialidade	Potencialidade	1	18
2 - Inovação	Grau de inovação e Aplicabilidade	1	18
3 - Gestão empresarial e consolidação do negócio	Planejamento Estratégico e Plano de negócio	1	18
4 - Orçamento e Planejamento Financeiro	adequação do orçamento ao resultado final, lançamento produto, processo ou serviço.	1	24
5 - Formalização e Documentação da Empresa.	formalização da empresa com a documentação legal.	1	18

META FÍSICA: 7 - Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Incubação e aceleração	desenvolvimento do produto final inovador, posicionamento, aceleração e alavancagem de vendas.	6	36
2 - Acompanhamento Institucional da Coordenação do Centelha	Relatórios Técnicos Parciais de acompanhamento físico, financeiro e de avaliação.	1	36
3 - Prestação de Contas	Relatório Final de execução física e financeira das 25 empresas apoiadas.	33	36



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.3 ORÇAMENTO**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	0,00	0,00	333.333,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.333,50
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	0,00	0,00	333.333,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.333,50
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	1.000.000,00	0,00	0,00	333.333,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.333,50
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.000.000,00	0,00	0,00	333.333,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.333,50



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
Centelha II - Subvenção Centelha 2		Depto: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT**

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)	
3. DESPESAS CORRENTES		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		500.000,00	500.000,00	1.000.000,00



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



Centelha II - Subvenção Centelha 2	Área: APDT	Depto.: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS [Interveniente]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						TOTAL	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)							
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



14/12/2020

Impressão de Propostas - paTelas



Centelha II - Subvenção Centelha 2	Área: APDT	Deppto.: DDTS
FAPT - FAPT - 108085	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085

B.3.3. ORÇAMENTO**B.3.3. CONTRAPARTIDA**

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)		TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (13)		
3. DESPESAS CORRENTES		166.666,75	166.666,75	333.333,50	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	166.666,75	166.666,75	333.333,50	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	166.666,75	166.666,75	333.333,50	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		166.666,75	166.666,75	333.333,50	0,00



14/12/2020

Fique On



CENTELHA II - SUBVENÇÃO CENTELHA 2		
CENTELHA	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085
CENTELHA TOCANTINS	Contrato/Convênio Finep:	

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
964.250.081-72	Adriana Arruda Barbosa Rezende	ANALISTA TÉCNICO	Mestre	NULO	36	12		N
000.933.301-03	Ana Flavia Gouveia de Faria	COORDENADOR	Doutor	NULO	36	12		N
600.213.811-00	Gilberto Ferreira dos Santos	COORDENADOR	Graduado	NULO	36	20		N
015.390.211-65	Jairo Azevedo Junior	APOIO TÉCNICO	Doutor	NULO	36	12		N
040.094.991-17	Jaqueline Parente Borges	APOIO ADMINISTRATIVO	Graduado	NULO	36	20		N
276.140.448-35	Luciana Ventura	ANALISTA TÉCNICO	Mestre	NULO	36	20		N
697.928.601-34	MunIQUE Daniela Maia de Oliveira	COORD. GERAL (EXEC. PRINCIPAL)	Mestre	NULO	36	20		N
011.502.811-03	Raphael Macedo Santos	COORDENADOR GERAL	Especialista	NULO	36	30		N
821.647.700-72	Silvano Maneck	APOIO TÉCNICO	Mestre	NULO	36	12		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.



14/12/2020

Fique On



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

14/12/2020

Fique On



CENTELHA II - SUBVENÇÃO CENTELHA 2		
CENTELHA	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085
CENTELHA TOCANTINS	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS COM EQUIPE

Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

- Prestação de Contas Período: 33 a 36
- Acompanhamento Institucional da Coordenação do Centelha Período: 1 a 36
- Incubação e aceleração Período: 6 a 36

Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa

- Formalização e Documentação da Empresa. Período: 1 a 18
- Orçamento e Planejamento Financeiro Período: 1 a 24
- Gestão empresarial e consolidação do negócio Período: 1 a 18

Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins

- Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins. Período: 1 a 36

Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa

- Avaliação de Mercado e Potencialidade Período: 1 a 18

Meta 5 - Treinamento e Suporte

- Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, NITs Período: 1 a 24

Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimento Inovadores

- captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores. Período: 1 a 12

Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades

- Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do tocantins. Período: 1 a 8

Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital

- Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do Governo do Estado, Instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio. Período: 1 a 8

Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa

- Inovação Período: 1 a 18





14/12/2020

Fique On



CENTELHA II - SUBVENÇÃO CENTELHA 2		
CENTELHA	Ref.: 2680/20	NºProt.Eletr.: 108085
CENTELHA TOCANTINS	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS

Meta 1 - Estruturação e articulação do Ecossistema de empreendedorismo e inovação do Estado do Tocantins

- Articular e desenvolver as parcerias estratégicas para desenvolvimento das ações com as instituições do ecossistema de empreendedorismo e inovação do estado do Tocantins. Período: 1 a 36

Meta 2 - Promoção e Divulgação do Edital

- Comunicação, promoção e divulgação do edital, etapas da seleção, através dos canais de comunicação do Governo do Estado, Instituições parceiras, redes sociais, reportagens na TV e rádio. Período: 1 a 8

Meta 3 - Mapeamento da Demanda e Potencialidades

- Estudo da demanda e potencialidades, tecnológicas, inovadoras e econômicas do estado do tocantins. Período: 1 a 8

Meta 4 - Captação de Ideias e Empreendimento Inovadores

- captar e apoiar 25 ideias de empresas ou empreendimentos inovadores. Período: 1 a 12

Meta 5 - Treinamento e Suporte

- Treinamento e suporte técnico no desenvolvimento da cultura empreendedora, inovadora, marketing e gestão de novos negócios. Através dos parceiros como: Sebrae, Ajee, Universidades, NITs Período: 1 a 24

Meta 6 - Plano de Trabalho, Desenvolvimento e abertura da empresa

- Avaliação de Mercado e Potencialidade Período: 1 a 18
- Inovação Período: 1 a 18
- Gestão empresarial e consolidação do negócio Período: 1 a 18
- Orçamento e Planejamento Financeiro Período: 1 a 24
- Formalização e Documentação da Empresa. Período: 1 a 18

Meta 7 - Estratégia de Inovação, Incubação, Aceleração e Acompanhamento

- Incubação e aceleração Período: 6 a 36
- Acompanhamento Institucional da Coordenação do Centelha Período: 1 a 36
- Prestação de Contas Período: 33 a 36



14/12/2020

Fique On



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1E77681F00DFDB10

14/12/2020

Fique On -

Referência: [2680/20](#)**Convênio:****Filtrar por Participante:** Todos os participantes[▶ Imprimir Relação de Itens](#)**Relação de Itens da Contrapartida e de Outros Aportes****Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

Descrição	Finalidade	Destinação	Nº Meses	Valor unit. (R\$)	Quant.	Total (R\$)
PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS (Executor)						
Consultoria técnica, validação, licenças, marketing.	desenvolvimento do produto final, posicionamento de mercado, tecnologia e apresentação do produto	FAPT	1	13.333,34	25	333.333,50
Total da Rubrica						333.333,50
Total Geral das Rubricas						R\$ 333.333,50

[fechar](#)

14/12/2020

intranetjava.ad.finep.gov.br:8081/contratacao/impressao/itens_FNDCT_Consulta_Rapida.jsp?nrProposta=44650&nrVersao=1

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL**Centelha II - Subvenção Centelha 2****FAPT - FAPT - 108085****Nº Protocolo:
108085****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

FAPT							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
outros serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica Desenvolvimento de produto, processo ou serviço, prototipagem ou validação, aquisição de software.	Subvenção econômica	FAPT	25	1	0	40.000,00	1.000.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**1.000.000,00**